Folha 1





Protocolo:

Órgão Cadastro: UNESPAR/FAP

Em: 26/10/2023 17:04 21.239.543-9

Interessado 1: (CPF: XXX.XXX.149-68) LUCIANO PARREIRA BUCHMANN

Interessado 2:

Assunto: AREA DE ENSINO Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: ALTERACAO

Nº/Ano -

Detalhamento: REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS - REVISÃO 2023

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo





CAMPUS DE CURITIBA II LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

Protocolo: 21.239.543-9

Assunto: regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais -

revisão 2023

Interessado: LUCIANO PARREIRA BUCHMANN

Data: 26/10/2023 17:17

DESPACHO

Prezada Rosemeri,

Conforme solicitado, encaminho o regulamento de estágio do curso de Licenciatura em Artes Visuais revisado em 2023, o texto anterior, a justificativa das alterações redigida pela coordenadora de estágio, professora Sonia Tramujas. Encaminho também a ata 15 do Colegiado de Lic Artes Visuais em que o novo texto foi aprovado.

Att, Luciano Buchmann





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_1.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_1.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:17 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Em atendimento à Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 do CNE o e à Resolução nº10/2015 do CEPE/UNESPAR, fica estabelecido o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório, do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

CAPÍTULO 2 DA CONCEPÇÃO

- Art. 2º O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Campus de Curitiba II/FAP da Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR é considerado um ato educativo e um espaço de aprendizagem e de contextualização curricular que possibilita a formação humana e profissional do acadêmico mediante o exercício e a apropriação de saberes teóricos, metodológicos e práticos.
- Art. 3º O Estágio Supervisionado Obrigatório é aquele indispensável para integralização do Curso, definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, cuja realização e aprovação é requisito para obtenção de diploma compatível ao campo de atuação profissional.

CAPÍTULO 3

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

- Art. 4º São objetivos do Estágio Supervisionado obrigatório:
- I Promover situações de integração entre os conteúdos curriculares de Artes Visuais, a profissão e a realidade dos distintos campos de atuação;
- II Possibilitar ações pedagógicas envolvendo conteúdos específicos de Artes Visuais, metodologias de ensino e processos de criação;
- III Viabilizar a elaboração, desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais em Artes Visuais;
- IV Discutir a formação docente, as experiências de estágio e a identidade profissional;
- V Fomentar a produção de conhecimento, compreendendo o estágio como espaço de pesquisa e de reflexão;
- VI Promover debates e avaliações sobre o estágio com o intuito de fortalecer esta ação educativa no Curso e subsidiar mudanças e reformulações curriculares;
- VII Contribuir para formação humana, científica e cultural do acadêmico-estagiário.

CAPÍTULO 4

DAS DEFINIÇÕES

- Art. 5º Considera-se **acadêmica/o-estagiária/o** a/o aluna/o regularmente matriculada/o na disciplina de Estágio Supervisionado.
- Art. 6º A orientação acadêmica e a supervisão da/o acadêmica/o-estagiária/o são realizadas por um/a docente do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, denominada/o **orientador/supervisor de estágio.**
- Art. 7º Os responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II são as/os **docentes de estágio**.
- Art.8º A **Unidade Concedente de Estágio** é a instituição em que a/o acadêmica/o-estagiária/o realizará as atividades de estágio em campo.
- Art. 9º A supervisão do campo de estágio é realizada por uma/um profissional integrante do quadro de pessoal da escola conveniada, denominada/o **supervisor da Unidade Concedente de Estágio**.

CAPÍTULO 5 DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

- Art. 10 São considerados campos de estágio:
- I Instituições da educação básica de instância Municipal, Estadual e Federal, preferencialmente da rede pública.
- II Instituições de Educação Não Formal, de enfoque cultural, social, assistencial ou comunitário.
- Art. 11 Os campos de estágio devem disponibilizar espaço e condição adequada para que a/o acadêmica/o-estagiária/o realize ações educativas compatíveis com a formação em Artes Visuais, sendo vedado o exercício de atividades não relacionadas à sua área de formação.
- Art. 12 A Unidade Concedente de Estágio em que a/o acadêmica/o-estagiária/o realiza as atividades de estágio deve ser um estabelecimento que tenha CNPJ ou pessoa física com MEI ou CPF.
- Art. 13 Os estágios são realizados no município de Curitiba e em instituições ou pessoas físicas conveniadas com a UNESPAR.

Parágrafo Único - Casos excepcionais de solicitação para a realização de estágio em município da região metropolitana de Curitiba serão analisados mediante a apresentação de Carta de Solicitação da/do acadêmica/o-estagiária/o com justificativa e carta de aceite da Unidade Concedente de Estágio, enviados via endereço eletrônico ou e-protocolo para a Coordenação de Estágio do Curso para apreciação, podendo ser deferida ou não a solicitação.

CAPÍTULO 6

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

- Art. 14 O Estágio Supervisionado Obrigatório ocorre na 3ª e 4ª série do Curso.
- Art. 15 O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a Educação Formal e engloba a educação básica nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na modalidade regular ou na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), não sendo possível todos os estágios acontecerem na modalidade EJA.
- Art. 16 O Estágio Supervisionado II, da 4ª série do Curso, tem como foco a Educação Não Formal, que ocorre fora do sistema formal de ensino, podendo também incluir outras etapas



- da Educação Formal, como a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.
- Art. 17 O Estágio Supervisionado I e II são realizados pela/o acadêmica/o regularmente matriculada/o no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, de acordo com os critérios exigidos no Projeto Pedagógico do Curso para matrícula nos estágios supervisionados obrigatórios.
- Art. 18 É vetada a realização do Estágio Supervisionado I e II no mesmo ano letivo.
- Art. 19 O Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários das instituições envolvidas.
- Art. 20 As atividades no campo de estágio só podem ser iniciadas após o estabelecimento de convênio com a Unidade Concedente de Estágio e após a efetivação da Apólice de Seguro de acidentes pessoais da/do acadêmica/o-estagiária/o feita pela UNESPAR, Campus de Curitiba II FAP.
- Art. 21 Para o estabelecimento de convênio de estágio com a Unidade Concedente são considerados:
- I A existência e disponibilização de infraestrutura física, material e de recursos humanos;
- II A concordância com as normas de estágio da UNESPAR e as condições de supervisão e avaliação da UNESPAR;
- III A comprovação de instrumentos jurídicos conforme previsto no Regulamento de Estágios da UNESPAR;
- IV A indicação de profissional integrante do quadro de pessoal que atuará como supervisor da Unidade Concedente de Estágio e será responsável pelo acompanhamento das atividades do acadêmico-estagiário no local do estágio durante o período de sua realização, observada a legislação profissional pertinente;
- V A apresentação dos documentos necessários dentro dos prazos estabelecidos pela UNESPAR para a formalização do estágio junto à Setor de Estágios do Campus e da Coordenação de Estágio do Curso.

CAPÍTULO 7

DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO

- Art. 22 O estágio deve ser formalizado por meio de instrumentos jurídicos celebrados entre a UNESPAR, a Unidade Concedente de Estágio e a/o acadêmica/o.
- Art. 23 A formalização do estágio entre a UNESPAR e as Unidades Concedentes de estágio ocorre mediante o preenchimento e assinatura do formulário de **Solicitação de Estágio**, do **Termo de Convênio** e do **Termo de Compromisso**, obedecidos os procedimentos indicados pelo Setor de Estágio do Campus.



CAPÍTULO 8 DA CARGA HORÁRIA

- Art. 24 A carga horária total do Estágio Supervisionado obrigatório é de 400 horas, sendo que 50% são cumpridas na 3ª série e 50% cumpridas na 4ª série.
- Art. 25 A carga horária de Estágio Supervisionado obrigatório, em cada uma das séries, é distribuída da seguinte maneira:
- I 60 horas na Instituição Formadora na disciplina de Estágio Supervisionado;
- II 40 horas de atividades pedagógicas relacionadas ao campo de estágio;
- III 40 horas de atividades de suporte do campo de estágio, envolvendo elaboração de material didático, planos de aula, registros, relatórios e atividades avaliativas;
- IV 60 horas de orientação (presencial e virtual) envolvendo a/o orientador/supervisor de estágio, a/o supervisor da Unidade Concedente de Estágio e a/o docente de estágio.
- Art. 26 As atividades de extensão, de monitorias, em projetos de ensino, na educação superior, desenvolvidas pela/o acadêmica/o da 3ª e/ou 4ª série do Curso e realizadas no futuro campo profissional, poderão ser equiparadas a uma ou mais atividades de estágio, respeitando a legislação vigente e com o devido protocolo de documentos comprovatórios para análise da coordenação de estágio do curso. (Art. 3, parágrafo 3º, da Resolução 046/2018 de estágio da Unespar)
- Art. 27 Os estágios discentes realizados na 3ª e/ou 4ª série do Curso, por meio de projetos aprovados em editais de órgãos de fomento governamentais, poderão ser convalidados como atividade de estágio desde que respeitadas as especificidades das disciplinas de estágio supervisionado, a formação da/do acadêmica/o-estagiária/o e a legislação em vigor. (Art. 7 da Resolução 046/2018 de estágio da Unespar).
- Art. 28 A/o estudante que realizou o estágio supervisionado obrigatório enquanto matriculada/o e frequentando o Curso, tendo obtido frequência e aprovação em uma das modalidades realizadas, mas que não tenha concluído a disciplina, poderá solicitar revalidação do estágio realizado à/ao docente da disciplina, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:
- I Termo de Compromisso assinado;
- II Plano de aula ou Plano de curso que foi executado no estágio:
- III Ficha de frequência ou Declaração de frequência que ateste o cumprimento da carga horária realizada, incluindo a regência.
- Art. 29 Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica podem ter redução da carga horária do Estágio Supervisionado obrigatório até o máximo de 100 (cem) horas, podendo ser aplicado nos estágios da 3ª ou da 4ª série, conforme o caso, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:
- I Cópia da carteira profissional (página de identificação e contrato) ou contrato de prestação de serviços que comprove(m) a realização do trabalho;
- II- Declaração(ões), da escola, carimbada(s) e assinada(s), em papel timbrado, constando o CNPJ, com a informação da disciplina e série em que leciona, explicitando o tempo de serviço;
- III Descrição das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro - A solicitação de aproveitamento de carga horária juntamente com documentação comprobatória deve ser protocolada pelo requerente para a Coordenação de Estágio do Curso para apreciação, podendo ser deferida ou não a solicitação.



Parágrafo Segundo – Se o pedido de aproveitamento de carga horária for indeferido, a/o acadêmica/o deve cumprir todas as etapas e atividades relativas ao Estágio Supervisionado Obrigatório, objeto deste Regulamento.

CAPÍTULO 9

DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- Art. 30 As disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II são ministradas por um ou mais docentes do colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.
- Art. 31 A carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado na instituição formadora é de 60 horas a ser cumprindo na 3ª série e de 60 horas a ser cumprindo na 4ª série;
- Art. 32 A/o acadêmica/o só pode realizar o Estágio Supervisionado II após aprovação no Estágio Supervisionado I.
- Art. 33 A/o docente de estágio é responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado e pela organização das atividades no campo de estágio.

CAPÍTULO 10

DA JORNADA E ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- Art. 34 O horário de realização do estágio na Unidade Concedente é estabelecido de acordo com as conveniências do campo de estágio, da/do orientador/supervisor/a de estágio e da/do acadêmica/o-estagiária/o.
- Art. 35 O estágio é realizado no contraturno do Curso em que a/o acadêmica/o está matriculado ou em horários livres da grade horária.
- Art. 36 As atividades no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias relacionadas ao Estágio Supervisionado I compreendem obrigatoriamente o <u>mínimo</u> de 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:
- I 4 horas para Visita à Escola.
- II 8 horas para a Caracterização do espaço selecionado.
- III 12 horas para Observação Participativa.
- IV 8 horas para Corregência.
- V 8 horas para a Atuação Docente.
- Art. 37 As atividades no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias relacionadas ao Estágio Supervisionado II compreendem obrigatoriamente o <u>mínimo</u> de 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:
- I 8 horas para Visita e Caracterização do espaço selecionado.
- II 8 horas para Observação e Conversa com profissionais atuantes no local.
- III 24 horas para a Atuação Docente.

Parágrafo Único – O montante de 40 horas das atividades no campo de estágio e relacionadas ao Estágio Supervisionado II serão computadas como Ações Curriculares de Extensão e Cultura, as ACEC's, regulamentadas pelo Anexo I da Resolução n. 038/2020 – CEPE/UNESPAR.

Art. 38 - As atividades nos campos de estágio requerem 100% (cem por cento) de presença.



Parágrafo Único - No caso de falta, a reposição deve ser imediatamente reagendada pela/o acadêmica/o-estagiária/o com a Unidade Concedente de Estágio, exceto a falta na Atuação Docente, que requer os seguintes procedimentos:

- I Comunicação imediata à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;
- II Comunicação e justificativa da falta à/ao orientador/supervisor e à/ao docente de estágio;
- III Justificativa junto à Unidade Concedente de Estágio e solicitação de reagendamento;
- Art. 39- As atividades realizadas no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias são registradas na Ficha ou Declaração de Frequência da/do acadêmica/o-estagiária/o, em formulário próprio elaborado pela Seção de Estágio do Campus, sendo obrigatória a assinatura da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio no referido documento.
- Art. 40 O Estágio pode ser desenvolvido em mais de um local, concomitante ou não, desde que não comprometa as demais atividades acadêmicas da/do acadêmica/o-estagiária/o.

CAPÍTULO 11

DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

- Art. 41 A orientação acadêmica e a supervisão do estágio envolvem reuniões e encontros individuais com as/os acadêmicas/os-estagiárias/os, visitas programadas no campo de estágio e contato com o/a supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio que realiza uma supervisão compartilhada com a/o orientador/supervisor.
- Art. 42 As/os orientadores/supervisores de Estágio Supervisionado da instituição formadora são docentes do Colegiado de Artes Visuais.
- Art. 43 Para uma melhor qualidade na formação, sugere-se que as/os docentes de estágio assumam a orientação e supervisão de estágio de até 12 (doze) acadêmicas/os ou 12 (doze) duplas de acadêmicas/os.
- Art 44 A supervisão do estágio pela/o orientador/supervisor/a é **semipresencial**, o que requer supervisão *in loco* no campo de estágio de parte da carga horária de execução do Projeto de Atuação Docente.
- Art. 45 O Projeto de Atuação Docente é um planejamento pedagógico na área de Artes Visuais, envolvendo conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos, processos de criação e enfoques interdisciplinares.
- Art. 46 A elaboração do Projeto de Atuação Docente é realizada pela/o acadêmica/o-estagiária/o com orientação da/do orientador/supervisor/a de estágio e da/do docente de estágio, respeitando as condições apresentadas pela/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.
- Art. 47 O Projeto de Atuação Docente deve ser apresentado pela/o acadêmica/o-estagiária/o no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista de início de sua execução, para análise e aprovação da/do orientador/supervisor/a e da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.
- Art 48 Somente após a análise e aprovação do Projeto de Atuação Docente pela/o orientador/supervisor/a e pela/o docente da disciplina, com anuência da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, é que a/o acadêmica/o-estagiária/o poderá executá-lo.



CAPÍTULO 12 DA AVALIAÇÃO

- Art. 49 A avaliação ocorre de forma sistemática e contínua, envolvendo participação e comprometimento com a disciplina de Estágio Supervisionado, elaboração e execução do Projeto de Atuação Docente, realização das atividades de estágio, elaboração dos relatórios e socialização dos registros e das experiências relacionadas aos estágios realizados.
- Art. 50 A sistematização da avaliação é desenvolvida cooperativamente entre a/o docente de estágio, a/o orientador/supervisor/a de estágio do Curso e a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.
- Art. 51 As notas do Estágio Supervisionado I e II são publicadas em dois momentos distintos do ano letivo, preferencialmente ao final de cada semestre, e expressam avaliações referentes e relacionadas aos quatro bimestres do ano letivo.
- Art. 52 As notas bimestrais são atribuídas conforme as atividades descritas abaixo:
- I Investigação e apresentação de seminários.
- II Relatórios de caracterização e de observação.
- III Projetos de Atuação Docente e sua execução.
- IV Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente de estágio.
- Art. 53 A aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório está condicionada à média final 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas na instituição formadora e frequência de 100% (cem por cento) no campo de estágio.
- Art. 54 O Estágio Supervisionado I e II não possuem exame final.

CAPÍTULO 13 DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 55 São atribuições do Setor de Estágio do Campus:
- I Formalizar e firmar convênio mediante delegação, entre a UNESPAR e a Unidade Concedente de Estágio;
- II Manter cadastro atualizado das/dos acadêmicas/os-estagiárias/os e das instituições conveniadas, concedentes de estágio;
- III Contatar periodicamente a Coordenação de Estágio do Curso, para apoiar e discutir questões relativas ao planejamento, organização, avaliação e acompanhamento dos estágios;
- IV Prestar informações à Coordenação de Estágio do Curso sobre mudanças nas leis e resoluções que regem o Estágio Supervisionado e sobre os procedimentos e instrumentos necessários para celebração de convênios e termos de compromisso;
- V Controlar a vigência dos convênios, atualizando periodicamente os dados e verificando a necessidade ou não de sua renovação, juntamente com a Coordenação de Estágio do Curso;
- VI Solicitar à direção do Campus, sempre que necessário, a inclusão das despesas relacionadas à supervisão dos estágios do Curso no orçamento do Campus.
- Art. 56 São atribuições da Unidade Concedente de Estágio:
- I Aceitar a solicitação de estágio a ser realizado pela/o acadêmica/o do Curso de Licenciatura em Artes Visuais;



- II Indicar pessoa do seu quadro de pessoal, com formação profissional e experiência na área de concessão do estágio para supervisionar a/o estagiária/o;
- III Encaminhar à Coordenação de Estágio do Curso o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo representante legal da mesma;
- IV Assinar documento comprobatório da realização do estágio, quando ocorrer a conclusão ou desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho a ser encaminhado à Coordenação de Estágio do Curso;

Parágrafo Único - A UNESPAR pode ser considerada Unidade Concedente de Estágio desde que cumpra as exigências necessárias para a realização do estágio.

Art. 57 - São atribuições da Coordenação do Curso:

- I Prover apoio logístico e de recursos humanos para formalização e realização dos estágios, nos âmbitos das suas competências regimentais;
- II Auxiliar as/os docentes de estágio, as/os Orientadores/Supervisores do Estágio Supervisionado obrigatório para o pleno desenvolvimento de suas atividades;
- III Indicar a/o Coordenador/a de Estágio entre as/os docentes do colegiado que tenham formação acadêmica e experiência na docência em Artes Visuais;
- IV Elaborar, juntamente com a Coordenação de Estágio do Curso e sempre que solicitado, uma planilha de custos para a realização das supervisões do Estágio Supervisionado obrigatório;

Parágrafo Único - Na ausência da Coordenação de Estágio do Curso, a Coordenação do Curso deverá assumir suas atribuições.

Art. 58 - São atribuições do Colegiado de Curso:

- I Estabelecer diretrizes para o Estágio Supervisionado Obrigatório conforme as necessidades do Curso e legislações pertinentes;
- II Avaliar, propor alterações que se façam necessárias e aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- III Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório:
- IV Apoiar a realização das atividades dos Estágios Supervisionados Obrigatórios;
- V Aprovar o cronograma de distribuição das/dos acadêmicas/os para as/os orientadores/supervisores de estágio;
- VI Manifestar-se em assuntos referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório sempre que solicitado pela Coordenação de Estágio do Curso;
- VII Aprovar a indicação do Coordenação de Estágio do Curso apresentada pela/o Coordenador/a de Curso.

Art. 59 - São atribuições da Coordenação de Estágio do Curso:

- I Propor ao colegiado a minuta do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso, para avaliação e aprovação;
- II Auxiliar as/os docentes das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II na apresentação da organização do estágio obrigatório do Curso e do Regulamento de Estágio;
- III Manter cadastro atualizado, em parceria com o Setor de Estágio do Campus, das/dos acadêmicas/os do Curso de Licenciatura em Artes Visuais que estão realizando estágios, com especificação das instituições;
- IV Assinar o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório;



- V Organizar a distribuição das/dos acadêmicas/os-estagiárias/os entre as/os docentes do colegiado que atuarão como orientadores/ supervisores de estágio;
- VI Orientar e assessorar as/os docentes das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, as/os professores orientadores/ supervisores e as/os acadêmicas/os-estagiárias/os, quanto ao encaminhamento das atividades de estágio;
- VII Elaborar formulários de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente em conjunto com as/os docentes de estágio e com o Setor de Estágios do Campus, quando for considerado necessário;
- VIII Orientar a/o docente de estágio e a/o orientador/supervisor/a de estágio sobre as avaliações e lançamento de notas;
- IX Convocar reuniões sempre que necessário com as/os docentes e orientadores/ supervisores de estágio do Curso,
- X Analisar em conjunto com as/os docentes de estágio as solicitações e justificativas encaminhadas pelas/os acadêmicas/os-estagiárias/os;
- XI No final do ano letivo, receber das/dos docentes de estágio, os Termos de Compromisso assinados, os Projetos de Atuação Docente, as Fichas ou Declarações de Frequência e os Relatórios Finais dos estágios obrigatórios, em formato digital, e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores;
- XII Propor ao colegiado as alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- XIII Elaborar, juntamente com a coordenação de Curso e quando solicitado, uma planilha de custos para a realização das supervisões do Estágio Supervisionado Obrigatório para ser apresentada à direção do Campus.
- Art. 60 São atribuições das/dos **Docentes de estágio**:
- I Conduzir as orientações para que sejam efetivadas as normas estabelecidas neste documento e no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR;
- II Auxiliar a Coordenação de Estágio de Curso, em conjunto com o Setor de Estágios do Campus, os formulários de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente;
- III Elaborar em conjunto com as/os orientadores/supervisores de Estágio do Curso e Coordenação de Estágio do Curso um cronograma de supervisão;
- IV Apresentar o cronograma de supervisão em reunião do Colegiado de Curso para aprovação;
- V Orientar e assessorar as/os acadêmicas/os-estagiárias/os quanto aos procedimentos para a realização de estágio;
- VI Manter contato e trocar informações com a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, caso necessário;
- VII Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Estágio do Curso;
- VIII Informar à Coordenação de Estágio do Curso sobre o andamento das atividades e solicitar reuniões quando necessário;
- IX Assessorar no planejamento do Projeto de Atuação Docente da/do acadêmica/o-estagiária/o no campo de estágio, juntamente com a/o orientador/supervisor;
- X Acompanhar o andamento da Atuação Docente;
- XI Abrir espaço nas aulas para que a/o acadêmica/o-estagiária/o reflita sobre as atividades e experiências de estágio;



Parágrafo Único - É priorizado para atuar como docente de estágio as/os professores do colegiado com formação e experiência docente em Artes Visuais.

- Art. 61 São atribuições da/do Orientador/supervisor/a de estágio:
- I Observar este documento e o Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR;
- II Orientar a/o acadêmica/o-estagiária/o na elaboração do Projeto de Atuação Docente junto à/ao docente de estágio;
- III Acompanhar e supervisionar *in loco* a execução do Projeto de Atuação Docente na modalidade semipresencial, conforme cronograma de datas disponibilizado pelas/os docentes de estágio;
- IV Orientar e assessorar as/os acadêmicas/os-estagiárias/os quanto aos procedimentos para a realização de estágio;
- V Informar a Coordenação de Estágio do Curso e à/ao docente de estágio sobre o andamento das atividades e solicitar reuniões quando necessário;
- VI Manter contato e trocar informações com a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;
- VII Proporcionar à/ao acadêmica/o-estagiária/o oportunidades de reflexão sobre as atividades e experiências de estágio;
- VIII Realizar acompanhamento e avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente no campo de estágio;
- IX Repassar à/ao docente de estágio os formulários de avaliação e notas relativas ao desempenho da/do acadêmica/o-estagiária/o no Projeto de Atuação Docente e na Atuação Docente no campo de estágio;
- X Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Estágio do Curso;
- XI Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar para a Coordenação de Estágio para as providências institucionais necessárias.
- Art. 62 São atribuições da/do Supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio:
- I Dar oportunidade à/ao acadêmica/o-estagiária/o para realizar as atividades de estágio programadas;
- II Informar sobre o planejamento de atividades de modo a permitir que a/o acadêmica/oestagiária/o dê continuidade ao seu trabalho;
- III Manter contato e trocar informações com a/o acadêmica/o-estagiária/o e orientador/supervisor/a de estágio do Curso;
- IV Possibilitar à/ao acadêmica/o-estagiária/o vivenciar situações de aprendizagem que ampliem a visão da profissão docente;
- V Aprovar o Projeto de Atuação Docente da/do acadêmica/o-estagiária/o;
- VI Supervisionar o andamento das atividades da/do acadêmica/o-estagiária/o no campo de estágio a fim de resguardar os interesses da Unidade Concedente de Estágio;
- VII Avaliar o desempenho da/do acadêmica/o-estagiária/o durante as atividades de estágio;
- VIII Assinar a ficha ou declaração de frequência da/do acadêmica/o-estagiária/o;
- IX Registrar e encaminhar à/ao orientador/supervisor/a de estágio do Curso aspectos teóricos e/ou pedagógicos que possam contribuir para a avaliação e formação da/do acadêmica/o-estagiária/o;



X - Solicitar à/ao orientador/supervisor/a de estágio do Curso, com anuência da Direção da Escola, o desligamento da/do acadêmica/o-estagiária/o que não apresentar condições para a realização da atuação docente nas aulas ou desrespeitar as normas do convênio de estágio, deste regulamento ou da escola concedente.

Parágrafo Único - Nas instituições de educação básica, a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio será a/o Professor/a da Disciplina de Arte responsável pelas turmas acompanhadas no estágio, o qual deverá ministrar aulas regularmente nestas turmas e ter formação superior.

- Art. 63 São atribuições da/do **Acadêmica/o-estagiária/o**:
- I Estar regularmente matriculada/o na disciplina de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II e frequentar as aulas;
- II Observar e respeitar as normas contidas neste regulamento;
- III Enviar ao Setor de Estágios do Campus, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos solicitados relacionados à Unidade Concedente de Estágio;
- IV Assinar o Termo de Compromisso de estágio;
- V Participar das atividades de orientação;
- VI Definir junto à/ao docente de estágio e à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio um cronograma para as atividades de estágio;
- VII Elaborar Projetos de Atuação Docente, materiais didáticos, propostas de oficinas, tarefas teóricas ou práticas e outras atividades solicitadas pela/o docente de estágio ou pela/o orientador/supervisor/a de estágio;
- VIII Apresentar o Projeto de Atuação Docente a ser aprovado pela/o orientador/supervisor/a de estágio, pela/o docente de estágio e pela/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio até a data estabelecida pelo docente de estágio;
- IX Iniciar o estágio somente após autorização da/do docente de estágio, mediante o convenio estabelecido com a Unidade Concedente de Estágio e a liberação da apólice de seguro de acidentes pessoais;
- X Desempenhar as atividades do Estágio Supervisionado com responsabilidade e competência, observando as normas de ética profissional no desenvolvimento de suas atividades:
- XI Comunicar antecipadamente à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio e à/ao orientador/supervisor/a do Curso sempre que surgir impedimento de comparecer ao campo de estágio, justificando o impedimento por escrito junto à Unidade Concedente de Estágio e solicitando a reposição;
- XII Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações da/do docente de estágio;
- XIII Registrar na Ficha de Frequência as atividades desenvolvidas no campo de estágio, constando data, horário de chegada e partida, assinatura da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, da/do Professor/a Orientador/a e da/do estudante estagiário;
- XIV Entregar para a/o docente de estágio e para a/o orientador/supervisor/a do Curso os registros e tarefas relacionadas ao Estágio Supervisionado, conforme data previamente agendada;
- XV Zelar pelo nome da Unidade Concedente de Estágio e da UNESPAR;
- XVI Manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da Unidade Concedente de Estágio e da UNESPAR.



CAPÍTULO 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 64 O cumprimento e a comprovação da realização da carga horária do Estágio Supervisionado é um dos requisitos para aprovação e obtenção do diploma.
- Art. 65 O Estágio Supervisionado Obrigatório requer pré-requisitos de acordo com o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.
- Art. 66 O acompanhamento e o registro das atividades previstas neste documento são efetuados em formulários elaborados pela Coordenação de Estágio do Curso em conjunto com as/os docentes de estágio e Setor de Estágios do Campus.
- Art. 67 Este Regulamento entre em vigor após a aprovação pelas instâncias da UNESPAR.
- Art. 68 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos por uma comissão constituída pela Coordenação de Curso, Coordenação de Estágio, docentes da disciplina de Estágio Supervisionado e orientadores/supervisores de estágio do Curso.





 $\label{locumento:procumento:procumento:procumento: Revisao 2023_REGULAMENTO ESTAGIOARTE SVISUAIS_FAP_a provado at a 152023.pdf. \\$

Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:12 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Em atendimento à Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 do CNE o e à Resolução nº10/2015 do CEPE/UNESPAR, fica estabelecido o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório, do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

CAPÍTULO 2 DA CONCEPÇÃO

- Art. 2º O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Campus de Curitiba II/FAP da Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR é considerado um ato educativo e um espaço de aprendizagem e de contextualização curricular que possibilita a formação humana e profissional do acadêmico mediante o exercício e a apropriação de saberes teóricos, metodológicos e práticos.
- Art. 3º O Estágio Supervisionado Obrigatório é aquele indispensável para integralização do Curso, definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, cuja realização e aprovação é requisito para obtenção de diploma compatível ao campo de atuação profissional.

CAPÍTULO 3

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

- Art. 4º São objetivos do Estágio Supervisionado obrigatório:
- I Promover situações de integração entre os conteúdos curriculares de Artes Visuais, a profissão e a realidade dos distintos campos de atuação;
- II Possibilitar ações pedagógicas envolvendo conteúdos específicos de Artes Visuais, metodologias de ensino e processos de criação;
- III Viabilizar a elaboração, desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais em Artes Visuais:
- IV Discutir a formação docente, as experiências de estágio e a identidade profissional;
- V Fomentar a produção de conhecimento, compreendendo o estágio como espaço de pesquisa e de reflexão;
- VI Promover debates e avaliações sobre o estágio com o intuito de fortalecer esta ação educativa no Curso e subsidiar mudanças e reformulações curriculares;
- VII Contribuir para formação humana, científica e cultural do acadêmico-estagiário.



CAPÍTULO 4 DAS DEFINIÇÕES

- Art. 5º Considera-se acadêmica/o-estagiária/o a/o aluna/o regularmente matriculada/o na disciplina de Estágio Supervisionado.
- Art. 6º A orientação acadêmica e a supervisão da/o acadêmica/o-estagiária/o são realizadas docente Curso Licenciatura por um/a do de Artes Visuais, denominada/o orientador/supervisor de estágio.
- Art. 7º Os responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II são as/os docentes de estágio.
- Art.8º A Unidade Concedente de Estágio é a instituição em que a/o acadêmica/oestagiária/o realizará as atividades de estágio em campo.
- Art. 9º A supervisão do campo de estágio é realizada por uma/um profissional integrante do quadro de pessoal da escola conveniada, denominada/o supervisor da Unidade Concedente de Estágio.

CAPÍTULO 5 DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

- Art. 10 São considerados campos de estágio:
- I Instituições da educação básica de instância Municipal, Estadual e Federal, preferencialmente da rede pública.
- II Instituições de Educação Não Formal, de enfoque cultural, social, assistencial ou comunitário.
- Art. 11 Os campos de estágio devem disponibilizar espaço e condição adequada para que a/o acadêmica/o-estagiária/o realize ações educativas compatíveis com a formação em Artes Visuais, sendo vedado o exercício de atividades não relacionadas à sua área de formação.
- Art. 12 A Unidade Concedente de Estágio em que a/o acadêmica/o-estagiária/o realiza as atividades de estágio deve ser um estabelecimento que tenha CNPJ ou pessoa física com MEI ou CPF.
- Art. 13 Os estágios são realizados no município de Curitiba e em instituições ou pessoas físicas conveniadas com a UNESPAR.

Parágrafo Único - Casos excepcionais de solicitação para a realização de estágio em município da região metropolitana de Curitiba serão analisados mediante a apresentação de Carta de Solicitação da/do acadêmica/o-estagiária/o com justificativa e carta de aceite da Unidade Concedente de Estágio, enviados via endereço eletrônico ou e-protocolo para a Coordenação de Estágio do Curso para apreciação, podendo ser deferida ou não a solicitação.

CAPÍTULO 6

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

- Art. 14 O Estágio Supervisionado Obrigatório ocorre na 3ª e 4ª série do Curso.
- Art. 15 O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a Educação Formal e engloba a educação básica, compreendendo os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.



- Art. 16 O Estágio Supervisionado II, da 4ª série do Curso, tem como foco a Educação Não Formal, que ocorre fora do sistema formal de ensino, podendo também incluir outras etapas da Educação Formal, como a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental e as modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.
- Art. 17 O Estágio Supervisionado I e II são realizados pela/o acadêmica/o regularmente matriculada/o no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, de acordo com os critérios exigidos no Projeto Pedagógico do Curso para matrícula nos estágios supervisionados obrigatórios.
- Art. 18 É vetada a realização do Estágio Supervisionado I e II no mesmo ano letivo.
- Art. 19 O Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários das instituições envolvidas.
- Art. 20 As atividades no campo de estágio só podem ser iniciadas após o estabelecimento de convênio com a Unidade Concedente de Estágio e após a efetivação da Apólice de Seguro de acidentes pessoais da/do acadêmica/o-estagiária/o feita pela UNESPAR, Campus de Curitiba II FAP.
- Art. 21 Para o estabelecimento de convênio de estágio com a Unidade Concedente são considerados:
- I A existência e disponibilização de infraestrutura física, material e de recursos humanos;
- II A concordância com as normas de estágio da UNESPAR e as condições de supervisão e avaliação da UNESPAR;
- III A comprovação de instrumentos jurídicos conforme previsto no Regulamento de Estágios da UNESPAR;
- IV A indicação de profissional integrante do quadro de pessoal que atuará como supervisor da Unidade Concedente de Estágio e será responsável pelo acompanhamento das atividades do acadêmico-estagiário no local do estágio durante o período de sua realização, observada a legislação profissional pertinente;
- V A apresentação dos documentos necessários dentro dos prazos estabelecidos pela UNESPAR para a formalização do estágio junto à Setor de Estágios do Campus e da Coordenação de Estágio do Curso.

CAPÍTULO 7

DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO

- Art. 22 O estágio deve ser formalizado por meio de instrumentos jurídicos celebrados entre a UNESPAR, a Unidade Concedente de Estágio e a/o acadêmica/o.
- Art. 23 A formalização do estágio entre a UNESPAR e as Unidades Concedentes de estágio ocorre mediante o preenchimento e assinatura do formulário de **Solicitação de Estágio**, do **Termo de Convênio** e do **Termo de Compromisso**, obedecidos os procedimentos indicados pelo Setor de Estágio do Campus.



CAPÍTULO 8 DA CARGA HORÁRIA

- Art. 24 A carga horária total do Estágio Supervisionado obrigatório é de 400 horas, sendo que 50% são cumpridas na 3ª série e 50% cumpridas na 4ª série.
- Art. 25 A carga horária de Estágio Supervisionado obrigatório, em cada uma das séries, é distribuída da seguinte maneira:
- I 60 horas na Instituição Formadora na disciplina de Estágio Supervisionado;
- II 40 horas de atividades pedagógicas relacionadas ao campo de estágio;
- III 40 horas de atividades de suporte do campo de estágio, envolvendo elaboração de material didático, planos de aula, registros, relatórios e atividades avaliativas;
- IV 60 horas de orientação (presencial e virtual) envolvendo a/o orientador/supervisor de estágio, a/o supervisor da Unidade Concedente de Estágio e a/o docente de estágio.
- **Art. 26** As atividades de extensão, de monitorias, em projetos de ensino, na educação superior, desenvolvidas pela/o acadêmica/o da 3ª e/ou 4ª série do Curso e realizadas no futuro campo profissional, poderão ser equiparadas a uma ou mais atividades de estágio, respeitando a legislação vigente e com o devido protocolo de documentos comprovatórios para análise da coordenação de estágio do curso. (Art 3, parágrafo 3º, da Resolução 046/2018 de estágio da Unespar)
- **Art. 27** Os estágios discentes realizados na 3ª e/ou 4ª série do Curso, por meio de projetos aprovados em editais de órgãos de fomento governamentais, poderão ser convalidados como atividade de estágio desde que respeitadas as especificidades das disciplinas de estágio supervisionado, a formação da/do acadêmica/o-estagiária/o e a legislação em vigor. (Art 7 da Resolução 046/2018 de estágio da Unespar)
- Art. 28 Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica podem ter redução da carga horária do Estágio Supervisionado obrigatório até o máximo de 100 (cem) horas, podendo ser aplicado nos estágios da 3ª ou da 4ª série, conforme o caso, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:
- I Cópia da carteira profissional (página de identificação e contrato) ou contrato de prestação de serviços que comprove(m) a realização do trabalho;
- II- Declaração(ões), da escola, carimbada(s) e assinada(s), em papel timbrado, constando o CNPJ, com a informação da disciplina e série em que leciona, explicitando o tempo de serviço;
- III Descrição das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro - A solicitação de aproveitamento de carga horária juntamente com documentação comprobatória deve ser protocolada pelo requerente para a Coordenação de Estágio do Curso para apreciação, podendo ser deferida ou não a solicitação.

Parágrafo Segundo – Se o pedido de aproveitamento de carga horária for indeferido, a/o acadêmica/o deve cumprir todas as etapas e atividades relativas ao Estágio Supervisionado Obrigatório, objeto deste Regulamento.

CAPÍTULO 9 DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 29 - As disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II são ministradas por um ou mais docentes do colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.



- Art. 30 A carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado na instituição formadora é de 60 horas a ser cumprindo na 3ª série e de 60 horas a ser cumprindo na 4ª série;
- Art. 31 A/o acadêmica/o só pode realizar o Estágio Supervisionado II após aprovação no Estágio Supervisionado I.
- Art. 32 A/o docente de estágio é responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado e pela organização das atividades no campo de estágio.

CAPÍTULO 10

DA JORNADA E ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- Art. 33 O horário de realização do estágio na Unidade Concedente é estabelecido de acordo com as conveniências do campo de estágio, da/do orientador/supervisor/a de estágio e da/do acadêmica/o-estagiária/o.
- Art. 34 O estágio é realizado no contraturno do Curso em que a/o acadêmica/o está matriculado ou em horários livres na grade horária.
- Art. 35 As atividades no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias relacionadas ao Estágio Supervisionado I compreendem obrigatoriamente o <u>mínimo</u> de 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:
- I 4 horas para Visita à Escola;
- II 8 horas para a Caracterização do espaço selecionado;
- III 12 horas para Observação Participativa;
- IV 8 horas para Corregência;
- V 8 horas para a Atuação Docente.
- Art. 36 As atividades no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias relacionadas ao Estágio Supervisionado II compreendem obrigatoriamente o <u>mínimo</u> de 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:
- I 8 horas para Visita e Caracterização do espaço selecionado;
- II 8 horas para Observação e Conversa com profissionais atuantes no local;
- III 24 horas para a Atuação Docente.

Parágrafo Único – O montante de 40 horas das atividades no campo de estágio e relacionadas ao Estágio Supervisionado II serão computadas como Ações Curriculares de Extensão e Cultura, as ACEC's, regulamentadas pelo Anexo I da Resolução n. 038/2020 – CEPE/UNESPAR.

Art. 37 - As atividades nos campos de estágio requerem 100% (cem por cento) de presença.

Parágrafo Único - No caso de falta, a reposição deve ser imediatamente reagendada pela/o acadêmica/o-estagiária/o com a Unidade Concedente de Estágio, exceto a falta na Atuação Docente, que requer os seguintes procedimentos:

- I Comunicação imediata à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;
- II Comunicação e justificativa da falta à/ao orientador/supervisor e à/ao docente de estágio;
- III Justificativa junto à Unidade Concedente de Estágio e solicitação de reagendamento;
- IV Relato formal do ocorrido junto à Coordenação de Estágio do Curso, via protocolo (retirar)
- Art. 38- As atividades realizadas no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias são registradas na Ficha ou Declaração de Frequência da/do acadêmica/o-estagiária/o, em



formulário próprio elaborado pela Seção de Estágio do Campus, sendo obrigatória a assinatura da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio no referido documento.

Art. 39 - O Estágio pode ser desenvolvido em mais de um local, concomitante ou não, desde que não comprometa as demais atividades acadêmicas da/do acadêmica/o-estagiária/o.

CAPÍTULO 11

DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

- Art. 40 A orientação acadêmica e a supervisão do estágio envolvem reuniões e encontros individuais com as/os acadêmicas/os-estagiárias/os, visitas programadas no campo de estágio e contato com o/a supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio que realiza uma supervisão compartilhada com a/o orientador/supervisor.
- Art. 41 As/os orientadores/supervisores de Estágio Supervisionado da instituição formadora são docentes do Colegiado de Artes Visuais.
- **Art. 42** Para uma melhor qualidade na formação, sugere-se que as/os docentes de estágio assumam a orientação e supervisão de estágio de até 12 (doze) acadêmicas/os ou 12 (doze) duplas de acadêmicas/os.
- Art 43 A supervisão do estágio pela/o orientador/supervisor/a é **semipresencial**, o que requer supervisão *in loco* no campo de estágio de parte da carga horária de execução do Projeto de Atuação Docente.
- Art. 44 O Projeto de Atuação Docente é um planejamento pedagógico na área de Artes Visuais, envolvendo conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos, processos de criação e enfoques interdisciplinares.
- Art. 45 A elaboração do Projeto de Atuação Docente é realizada pela/o acadêmica/o-estagiária/o com orientação da/do orientador/supervisor/a de estágio e da/do docente de estágio, respeitando as condições apresentadas pela/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.
- Art. 46 O Projeto de Atuação Docente deve ser apresentado pela/o acadêmica/o-estagiária/o no prazo mínimo de **7 (sete) dias** antes da data prevista de início de sua execução, para análise e aprovação da/do orientador/supervisor/a e da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.
- Art 47 Somente após a análise e aprovação do Projeto de Atuação Docente pela/o orientador/supervisor/a e pela/o docente da disciplina, com anuência da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, é que a/o acadêmica/o-estagiária/o poderá executá-lo.

CAPÍTULO 12 DA AVALIAÇÃO

- Art. 48 A avaliação ocorre de forma sistemática e contínua, envolvendo participação e comprometimento com a disciplina de Estágio Supervisionado, elaboração e execução do Projeto de Atuação Docente, realização das atividades de estágio, elaboração dos relatórios e socialização dos registros e das experiências relacionadas aos estágios realizados.
- Art. 49 A sistematização da avaliação é desenvolvida cooperativamente entre a/o docente de estágio, a/o orientador/supervisor/a de estágio do Curso e a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.
- Art. 50 As notas do Estágio Supervisionado I e II são publicadas em dois momentos distintos do ano letivo, preferencialmente ao final de cada semestre, e expressam avaliações referentes e relacionadas aos quatro bimestres do ano letivo.



- Art. 51 As notas bimestrais são atribuídas conforme as avaliações descritas abaixo:
- I No 1º Bimestre são avaliadas a investigação e a apresentação de seminários sobre temas definidos pela/o docente de estágio;
- II No 2º Bimestre são avaliados os relatórios de caracterização, observação, acompanhamento e corregência, com nota atribuída pela/o docente de estágio;
- III No 3º Bimestre são avaliados os Projetos de Atuação Docente e sua execução, sendo que a nota do Projeto é atribuída pela/o orientador/supervisor de estágio e docente de estágio, e a nota da execução do referido projeto é atribuída pelo orientador/supervisor de estágio **com participação** da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.
- IV No 4º Bimestre a avaliação envolve a nota do 3º bimestre, o Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente de estágio, com nota atribuída pelo docente de estágio.
- Art. 52 A aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório está condicionada à média final 7,0 (sete), frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas na instituição formadora e frequência de 100% (cem por cento) no campo de estágio.
- Art. 53 O Estágio Supervisionado I e II não possuem exame final.

CAPÍTULO 13 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 54 - São atribuições do Setor de Estágio do Campus:

- I Formalizar e firmar convênio mediante delegação, entre a UNESPAR e a Unidade Concedente de Estágio;
- II Manter cadastro atualizado das/dos acadêmicas/os-estagiárias/os e das instituições conveniadas, concedentes de estágio;
- III Contatar periodicamente a Coordenação de Estágio do Curso, para apoiar e discutir questões relativas ao planejamento, organização, avaliação e acompanhamento dos estágios;
- IV Prestar informações à Coordenação de Estágio do Curso sobre mudanças nas leis e resoluções que regem o Estágio Supervisionado e sobre os procedimentos e instrumentos necessários para celebração de convênios e termos de compromisso;
- V Controlar a vigência dos convênios, atualizando periodicamente os dados e verificando a necessidade ou não de sua renovação, juntamente com a Coordenação de Estágio do Curso:
- VI Solicitar à direção do Campus, sempre que necessário, a inclusão das despesas relacionadas à supervisão dos estágios do Curso no orçamento do Campus.

Art. 55 - São atribuições da Unidade Concedente de Estágio:

- I Aceitar a solicitação de estágio a ser realizado pela/o acadêmica/o do Curso de Licenciatura em Artes Visuais;
- II Indicar pessoa do seu quadro de pessoal, com formação profissional e experiência na área de concessão do estágio para supervisionar a/o estagiária/o;
- III Encaminhar à Coordenação de Estágio do Curso o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo representante legal da mesma e pelo estagiário;
- IV Assinar documento comprobatório da realização do estágio, quando ocorrer a conclusão ou desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho a ser encaminhado à Coordenação de Estágio do Curso;



Parágrafo Único - A UNESPAR pode ser considerada Unidade Concedente de Estágio desde que cumpra as exigências necessárias para a realização do estágio.

Art. 56 - São atribuições da Coordenação do Curso:

- I Prover apoio logístico e de recursos humanos para formalização e realização dos estágios, nos âmbitos das suas competências regimentais;
- II Auxiliar as/os docentes de estágio, as/os Orientadores/Supervisores do Estágio Supervisionado obrigatório para o pleno desenvolvimento de suas atividades;
- III Indicar a/o Coordenador/a de Estágio entre as/os docentes efetivos do colegiado que tenham formação acadêmica e experiência na docência em Artes Visuais;
- IV Elaborar, juntamente com a Coordenação de Estágio do Curso e sempre que solicitado, uma planilha de custos para a realização das supervisões do Estágio Supervisionado obrigatório;

Parágrafo Único - Na ausência da Coordenação de Estágio do Curso, a Coordenação do Curso deverá assumir suas atribuições.

Art. 57 - São atribuições do Colegiado de Curso:

- I Estabelecer diretrizes para o Estágio Supervisionado Obrigatório conforme as necessidades do Curso e legislações pertinentes;
- II Avaliar, propor alterações que se façam necessárias e aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- III Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- IV Apoiar a realização das atividades dos Estágios Supervisionados Obrigatórios;
- V Aprovar o cronograma de distribuição das/dos acadêmicas/os para as/os orientadores/supervisores de estágio;
- VI Manifestar-se em assuntos referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório sempre que solicitado pela Coordenação de Estágio do Curso;
- VII Aprovar a indicação do Coordenação de Estágio do Curso apresentada pela/o Coordenador/a de Curso.

Art. 58 - São atribuições da Coordenação de Estágio do Curso:

- I Propor ao colegiado a minuta do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso, para avaliação e aprovação;
- II Auxiliar as/os docentes das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II na apresentação da organização do estágio obrigatório do Curso e o Regulamento de Estágio;
- III Manter cadastro atualizado, em parceria com o Setor de Estágio do Campus, das/dos acadêmicas/os do Curso de Licenciatura em Artes Visuais que estão realizando estágios, com especificação das instituições;
- IV Assinar o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório;
- V Organizar a distribuição das/dos acadêmicas/os-estagiárias/os entre as/os docentes do colegiado que atuarão como orientadores/ supervisores de estágio;



- VI Orientar e assessorar as/os docentes das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, as/os professores orientadores/ supervisores e as/os acadêmicas/os-estagiárias/os, quanto ao encaminhamento das atividades de estágio;
- VII Elaborar formulários de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente em conjunto com as/os docentes de estágio e com o Setor de Estágios do Campus;
- VIII Orientar a/o docente de estágio e a/o orientador/supervisor/a de estágio sobre as avaliações e lançamento de notas;
- IX Convocar reuniões sempre que necessário com as/os docentes e orientadores/ supervisores de estágio do Curso,
- X Analisar em conjunto com as/os docentes de estágio as solicitações e justificativas encaminhadas pelas/os acadêmicas/os-estagiárias/os;
- XI No final do ano letivo, receber das/dos docentes de estágio, os Relatórios Finais dos estágios obrigatórios em formato digital e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores, sempre que necessário;
- XII Propor ao colegiado as alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;
- XIII Elaborar, juntamente com a coordenação de Curso e quando solicitado, uma planilha de custos para a realização das supervisões do Estágio Supervisionado Obrigatório para ser apresentada à direção do Campus.

Art. 59 - São atribuições das/dos **Docentes de estágio**:

- I Conduzir as orientações para que sejam efetivadas as normas estabelecidas neste documento e no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR;
- II Auxiliar a Coordenação de Estágio de Curso, em conjunto com o Setor de Estágios do Campus, os formulários de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente;
- III Elaborar em conjunto com as/os orientadores/supervisores de Estágio do Curso e Coordenação de Estágio do Curso um cronograma de supervisão;
- IV Apresentar o cronograma de supervisão em reunião do Colegiado de Curso para aprovação;
- V Orientar e assessorar as/os acadêmicas/os-estagiárias/os quanto aos procedimentos para a realização de estágio;
- VI Manter contato e trocar informações com a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, caso necessário;
- VII Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Estágio do Curso;
- VIII Informar à Coordenação de Estágio do Curso sobre o andamento das atividades e solicitar reuniões quando necessário;
- IX Assessorar no planejamento do Projeto de Atuação Docente da/do acadêmica/oestagiária/o no campo de estágio, juntamente com a/o orientador/supervisor;
- X Acompanhar o andamento da Atuação Docente;
- XI Abrir espaço nas aulas para que a/o acadêmica/o-estagiária/o reflita sobre as atividades e experiências de estágio;



Parágrafo Único - É priorizado para atuar como docente de estágio as/os professores do colegiado com formação e experiência docente em Artes Visuais.

Art. 60 - São atribuições da/do Orientador/supervisor/a de estágio:

- I Observar este documento e o Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR;
- II Orientar a/o acadêmica/o-estagiária/o na elaboração do Projeto de Atuação Docente junto à/ao docente de estágio;
- III Acompanhar e supervisionar *in loco* a execução do Projeto de Atuação Docente na modalidade semipresencial, conforme cronograma de datas disponibilizado pelas/os docentes de estágio;
- IV Orientar e assessorar as/os acadêmicas/os-estagiárias/os quanto aos procedimentos para a realização de estágio;
- V Informar a Coordenação de Estágio do Curso e à/ao docente de estágio sobre o andamento das atividades e solicitar reuniões quando necessário;
- VI Manter contato e trocar informações com a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;
- VII Proporcionar à/ao acadêmica/o-estagiária/o oportunidades de reflexão sobre as atividades e experiências de estágio;
- VIII Realizar relatório de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente no campo de estágio, conforme formulários definidos pela Coordenação de Estágio do Curso em conjunto com as/os docentes de estágio e Setor de Estágios do Campus;
- IX Repassar à/ao docente de estágio os formulários de avaliação e notas relativas ao desempenho da/do acadêmica/o-estagiária/o no Projeto de Atuação Docente e na Atuação Docente no campo de estágio;
- X Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Estágio do Curso;
- XI Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar para a Coordenação de Estágio para as providências institucionais necessárias.

Art. 61 - São atribuições da/do Supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio:

- I Dar oportunidade à/ao acadêmica/o-estagiária/o para realizar as atividades de estágio programadas;
- II Informar sobre o planejamento de atividades de modo a permitir que a/o acadêmica/o-estagiária/o dê continuidade ao seu trabalho;
- III Manter contato e trocar informações com a/o acadêmica/o-estagiária/o e orientador/supervisor/a de estágio do Curso;
- IV Possibilitar à/ao acadêmica/o-estagiária/o vivenciar situações de aprendizagem que ampliem a visão da profissão docente;
- V Aprovar o Projeto de Atuação Docente da/do acadêmica/o-estagiária/o;
- VI Supervisionar o andamento das atividades da/do acadêmica/o-estagiária/o no campo de estágio a fim de resguardar os interesses da Unidade Concedente de Estágio;
- VII Avaliar o desempenho da/do acadêmica/o-estagiária/o durante as atividades de estágio mediante formulário próprio;



- VIII Assinar a ficha ou declaração de frequência da/do acadêmica/o-estagiária/o;
- IX Registrar e encaminhar à/ao orientador/supervisor/a de estágio do Curso aspectos teóricos e/ou pedagógicos que possam contribuir para a avaliação e formação da/do acadêmica/o-estagiária/o;
- X Solicitar à/ao orientador/supervisor/a de estágio do Curso, com anuência da Direção da Escola, o desligamento da/do acadêmica/o-estagiária/o que não apresentar condições para a realização da atuação docente nas aulas ou desrespeitar as normas do convênio de estágio, deste regulamento ou da escola concedente.

Parágrafo Único - Nas instituições de educação básica, a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio será a/o Professor/a da Disciplina de Arte responsável pelas turmas acompanhadas no estágio, o qual deverá ministrar aulas regularmente nestas turmas e ter formação superior.

Art. 62 - São atribuições da/do **Acadêmica/o-estagiária/o**:

- I Estar regularmente matriculada/o na disciplina de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II e frequentar as aulas;
- II Observar e respeitar as normas contidas neste regulamento;
- III Enviar ao Setor de Estágios do Campus, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos solicitados relacionados à Unidade Concedente de Estágio;
- IV Participar das atividades de orientação;
- V Definir junto à/ao docente de estágio e à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio um cronograma para as atividades de estágio;
- VI Elaborar Projetos de Atuação Docente, materiais didáticos, propostas de oficinas, tarefas teóricas ou práticas e outras atividades solicitadas pela/o docente de estágio ou pela/o orientador/supervisor/a de estágio;
- VII Apresentar o Projeto de Atuação Docente a ser aprovado pela/o orientador/supervisor/a de estágio, pela/o docente de estágio e pela/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio até a data estabelecida pelo docente de estágio;
- VIII Iniciar o estágio somente após autorização da/do docente de estágio, mediante o convenio estabelecido com a Unidade Concedente de Estágio e a liberação da apólice de seguro de acidentes pessoais;
- IX Desempenhar as atividades do Estágio Supervisionado com responsabilidade e competência, observando as normas de ética profissional no desenvolvimento de suas atividades:
- X Comunicar antecipadamente à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio e à/ao orientador/supervisor/a do Curso sempre que surgir impedimento de comparecer ao campo de estágio, justificando o impedimento por escrito junto à Unidade Concedente de Estágio e solicitando a reposição;
- XI Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações da/do docente de estágio;
- XII Registrar na Ficha de Frequência as atividades desenvolvidas no campo de estágio, constando data, horário de chegada e partida e assinatura da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;
- XIII Entregar para a/o docente de estágio e para a/o orientador/supervisor/a do Curso os registros e tarefas relacionadas ao Estágio Supervisionado, conforme data previamente agendada;



- XIV Zelar pelo nome da Unidade Concedente de Estágio e da UNESPAR;
- XV Manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da Unidade Concedente de Estágio e da UNESPAR.

CAPÍTULO 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 63 O cumprimento e a comprovação da realização da carga horária do Estágio Supervisionado é um dos requisitos para aprovação e obtenção do diploma.
- Art. 64 O Estágio Supervisionado Obrigatório requer pré-requisitos de acordo com o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.
- Art. 65 O acompanhamento e o registro das atividades previstas neste documento são efetuados em formulários elaborados pela Coordenação de Estágio do Curso em conjunto com as/os docentes de estágio e Setor de Estágios do Campus.
- Art. 66 Este Regulamento entre em vigor após a aprovação pelas instâncias da UNESPAR.
- Art. 67 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos por uma comissão constituída pela Coordenação de Curso, Coordenação de Estágio, docentes da disciplina de Estágio Supervisionado e orientadores/supervisores de estágio do Curso.





 $\label{locumento:prop:composition} Documento: \textbf{Revisao2022_REGULAMENTOESTAGIOARTESVISUAIS_FAP.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:12 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.



De: Coordenação de estágio da Licenciatura em Artes Visuais

Para: Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais

Assunto: justificativa das mudanças solicitadas no Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso em

2023

Na reunião de colegiado ocorrida em 21 de agosto de 2023 (ata n. 15/2023) foram apresentadas e aprovadas modificações pontuais no Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Na tabela abaixo estão os textos vigentes e os reformulados, com a justificativa das mudanças.

TEXTO VIGENTE	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA	
Art. 15 - O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a Educação Formal e engloba a educação básica, compreendendo os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.	Art. 15 - O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a Educação Formal e engloba a educação básica nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na modalidade regular ou na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), não sendo possível que todos os estágios aconteçam na modalidade EJA.	Alteração do artigo. Foi solicitado que a modalidade da Educação de Jovens e Adultos faça parte das possibilidades de atuação do estágio da 3ª série do curso. Anteriormente fazia parte da 4ª série	
Art. 16 - O Estágio Supervisionado II, da 4ª série do Curso, tem como foco a Educação Não Formal, que ocorre fora do sistema formal de ensino, podendo também incluir outras etapas da Educação Formal, como a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental e as modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.	Art. 16 - O Estágio Supervisionado II, da 4ª série do Curso, tem como foco a Educação Não Formal, que ocorre fora do sistema formal de ensino, podendo também incluir outras etapas da Educação Formal, como a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.	Alteração do artigo. Retirada da modalidade da Educação de Jovens e Adultos como uma das opções de atuação na 4º série do curso	
	Art. 28 – A/o estudante que realizou o estágio supervisionado obrigatório enquanto matriculada/o e frequentando o Curso, tendo obtido frequência e aprovação em uma das modalidades realizadas, mas que não tenha concluído a disciplina, poderá solicitar revalidação do estágio realizado à/ao docente da disciplina, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:	Inclusão de artigo. As disciplinas de estágio são anuais e incluem a realização de dois estágios, uma a cada semestre. Ocorre que alguns estudantes realizam totalmente um dos estágios, com elaboração do projeto de atuação docente, registro na ficha de frequência, termo de compromisso assinado e aprovação, mas desistem da disciplina por vários motivos. Deste modo, o estágio	

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:12 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **601ed67455ef0ec84677f65cbf806801**.



	I – Termo de Compromisso assinado; II – Plano de aula ou Plano de curso que foi executado no estágio; III – Ficha de frequência ou Declaração de frequência que ateste o cumprimento da carga horária realizada, incluindo a regência.	realizado poderá ser validado enquanto ele for estudante do curso e dependendo da análise e parecer do professor da disciplina de estágio.
Art. 46 - O Projeto de Atuação Docente deve ser apresentado pela/o acadêmica/o- estagiária/o no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da data prevista de início de sua execução, para análise e aprovação da/do orientador/supervisor/a e da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.	Art. 47 - O Projeto de Atuação Docente deve ser apresentado pela/o acadêmica/o-estagiária/o no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista de início de sua execução, para análise e aprovação da/do orientador/supervisor/a e da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.	Alteração do artigo. Ampliação do prazo mínimo para entrega do projeto de atuação docente.
Art. 51 – As notas bimestrais são atribuídas conforme as atividades descritas abaixo: I - No 1º Bimestre são avaliados a investigação e a apresentação de seminários sobre temas definidos pela/o docente de estágio. II – No 2º Bimestre são avaliados os relatórios de caracterização, observação, acompanhamento e corregência, com nota atribuída pela/o docente de estágio. III – No 3º Bimestre são avaliados os Projetos de Atuação Docente e sua execução, sendo que a nota do Projeto é atribuída pela/o orientador/supervisor de estágio com a participação da/do supervisor da Unidade Concedente de Estágio. IV – No 4º Bimestre a avaliação envolve a nota do 3º Bimestre, o Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente de estágio, com nota atribuída pelo docente de estágio.	Art. 52 – As notas bimestrais são atribuídas conforme as atividades descritas abaixo: I - Investigação e apresentação de seminários. II - Relatórios de caracterização e de observação. III - Projetos de Atuação Docente e sua execução. IV - Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente de estágio.	Alteração do artigo. Foram retiradas a relação das atividades realizadas no estágio com os bimestres e simplificado os itens que constituem os elementos geradores da avaliações, para maior autonomia de avaliação da/do docente de estágio.
Art. 52 - A aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório está condicionada à média final 7,0	Art. 53 - A aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório está condicionada à média final 7,0	Alteração do artigo. Correção do texto, pois com frequência igual a 75% o/a



		<u></u>
(sete), frequência superior a	(sete), <mark>frequência igual ou superior</mark>	estudante tem condições de
75% (setenta e cinco por cento)	a 75% (setenta e cinco por cento)	ser aprovado.
nas aulas ministradas na	nas aulas ministradas na instituição	
instituição formadora e	formadora e frequência de 100%	
frequência de 100% (cem por	(cem por cento) no campo de	
cento) no campo de estágio.	estágio.	
Art. 58 - São atribuições da	Art. 59 - São atribuições da	Alteração de item de artigo.
Coordenação de Estágio do	Coordenação de Estágio do Curso:	Inserção de informações sobre
Curso:	XI – No final do ano letivo, receber	todos os documentos que
XI – No final do ano letivo,	das/dos docentes de estágio, os	precisam ser entregues à
receber das/dos docentes de	Termos de Compromisso assinados,	coordenação de estágio do
estágio, os Relatórios Finais dos	os Projetos de Atuação Docente, as	curso ao final do ano letivo.
estágios obrigatórios em	Fichas ou Declarações de	Até então só era mencionado
formato digital e tomar as	Frequência e os Relatórios Finais	o relatório final dos estágios.
providências cabíveis, junto aos	dos estágios obrigatórios, em	
demais setores, sempre que	formato digital, e tomar as	
necessário;	providências cabíveis, junto aos	
	demais setores;	
Art. 62 - São atribuições da/do	Art. 63 - São atribuições da/do	Inclusão de item.
Acadêmica/o-estagiária/o:	Acadêmica/o-estagiária/o:	No regulamento vigente não
	IV – Assinar o Termo de	há menção à obrigatoriedade
	Compromisso de estágio;	de assinatura do termo de
		compromisso de estágio.





 ${\tt Documento: Justificativa mudan cas feit as no Regulamento de Estagio_2023.pdf.}$

Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:12 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.



Ata nº 15/2023 do COLEGIADO DA LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS da 1 2 Universidade Estadual do Paraná - Campus de Curitiba II, aos vinte e um dias do mês de 3 agosto de 2023, das 14:00 às 16:45, no Laboratório de Desenho e Pintura do bloco 2, reuniu-se o Colegiado do Curso de Artes Visuais, após convocação datada de 17/08/2023 5 feita pelo coordenador, e encaminhada por WhatsApp e e-mail, contando com a presença 6 de Artur Freitas, Cintia Veloso da Silva, Dulcineia Galliano Pizza, Claudia Priori, Iriana Nunes Vezzani, Laura Formighieri Teixeira, Luciano Parreira Buchmann, Marcelo Z. 8 Almeida, Marcelo Forte, Maria Cristina Mendes, Mauren Teuber, Sonia Vasconcellos, 9 Rosanny M. M. Teixeira, Zeloi Martins, Wagner J. da Costa Lima. Os professores Ana 10 Maria Rufino Gillies, Pedro Ernesto Freitas Lima e Polyanna Morgana justificaram a 11 ausência ao coordenador. O professor Luiz Antonio Salgado está em licença prêmio. A 12 reunião foi convocada para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Situação das 13 estudantes Aline Dellaqua e Daisy Hass; Ajustes no regulamento de estágio; PADS 14 Zeloi Martins e Laura Teixeira; Proposta de curso de Laura Teixeira, Exposição no evento Pipoca Cultural; Cronograma do TCC/ questões das bancas de defesa; 15 Programa Galeria Laila Tarran; 2º ano LAV. O coordenador Luciano cumprimentou 16 17 a todos os presentes e solicitou alteração nos itens de pauta para tratar do encaminhamento via documento escrito pelos alunos e alunas do 2º ano da noite, o que foi aceito pelos 18 19 presentes. O documento elaborado pelos estudantes expôs várias questões referentes a 20 queixas dos estudantes quanto a carga excessiva de trabalhos e leituras para seu tempo livre, contendo gráficos do montante de trabalhos em atraso e entregues no prazo. 21 22 Estavam presentes na reunião a representante da turma: Maria Vitoria Barros e seu colega 23 Eorivaldo Xavier de Oliveira. O professor Luciano fez a leitura do documento aos 24 membros do colegiado, o qual será anexado a esta ata. Os professores fizeram 25 ponderações a respeito do conteúdo do documento ressaltando as questões: da distância 26 até a universidade, do crescimento da cidade de Curitiba que ocasionou novas realidades 27 para os deslocamentos dos nossos estudantes, dos alunos e alunas trabalhadoras que saem 28 do local de trabalho direto para a universidade, da dimensão das horas de atividades que 29 os alunos e alunas precisam ter para dar conta dos trabalhos acadêmicos, da 30 complementação com atividades para a última aula do período noturno, da falta de 31 diálogo entre professores e alunos para resolução dessas questões. O aluno Eorivaldo comparou o segundo ano com o primeiro, em que tinham seis disciplinas, ofertadas de 32 33 modo concentrado, e que atualmente, estão com dez disciplinas com grande a carga teórica. Lembrou que quando ingressou no curso, o discurso foi de inclusão e muito 34 sedutor devido a quantidade de disciplinas poéticas no primeiro ano. Destacou que 35 atualmente muitos colegas precisam conciliar os horários de trabalho para poder fazer o 36 curso. A professora Mauren sugeriu que fosse marcada uma reunião com todos os 37 professores do 2º ano noite para conversarem sobre o assunto exposto pelos alunos e 38 39 alunas, o que foi aceito pelos presentes na reunião. A professora Mauren esclareceu aos 40 estudantes que o colegiado tem ciência dos problemas do atual currículo e disposição das 41 disciplinas, mas que não foi possível realizar expressivas mudanças no ajuste curricular 42 feito recentemente para que não fosse necessário o enquadramento na Resolução 43 021/2019. A professora Sonia, confirmou essa situação e disse que conversou com os 44 alunos em sala e fez mudanças nas atividades solicitadas e datas de entrega e de 45 apresentação de trabalhos. O próximo ponto da pauta tratado foi a situação das estudantes Aline Dellaqua (4AVN) e Daisy Hass (3AVM) que encaminharam atestados 46 médicos fora dos prazos previstos. O coordenador também mencionou a situação da 47 48 estudante Julie Anne do terceiro ano noturno, que se afastou momentaneamente devido a 49 problemas com o início da gravidez, mas que já retornou às aulas. O encaminhamento foi 50 para que as estudantes conversem com os professores das disciplinas, informem a 51 situação e a entrega dos trabalhos acadêmicos em atraso. Próximo ponto de pauta, Ajustes ATA 213/2025 Assinatura Aventaga realizada por Etágio parterra Buchmann (XXX 313.149 XX) en 124/10/2023 10.118; tes foram feitos 103.729-XX) em 24/10/2023

ATA 213/2023: Assinattiva 'Aventa da 'Por': Littiento Parieira Bucilimatiri (XXX.811:1149-XX)' em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/DIV.PESP.POS-GRAD, Zeloi Aparecida Martins dos Santos (XXX.080.849-XX) em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX) em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Dulcineia Galliano Pizza (XXX.209.379-XX) em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX) em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento 667.685 por: Luciano Parreira Buchmann em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b**.



53 no regulamento visando a ampliação de campo de atuação para os estudantes dos 3os 54 anos, entre outros ajustes que foram realizados. A discussão envolveu os professores de 55 estágio e as demandas de atuação oferecidas pelas escolas. Em seguida leu os artigos que tiveram alteração na redação, que nesta ata ficou em itálico, sendo que a versão atualizada, 56 57 se aprovada, será anexada a esta ata para encaminhamento às instâncias superiores para aprovação. Art. 15 - O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a 58 59 Educação Formal e engloba a educação básica nos anos finais do Ensino Fundamental e 60 no Ensino Médio, na modalidade regular ou na modalidade da Educação de Jovens e 61 Adultos (EJA), não sendo possível todos os estágios aconteçam na modalidade EJA. No Art. 16 foi retirada a modalidade EJA. Art. 28 – A/o estudante que realizou o estágio 62 63 supervisionado obrigatório enquanto matriculada/o e frequentando o Curso, tendo 64 obtido frequência e aprovação em uma das modalidades realizadas, mas que não tenha concluído a disciplina, poderá solicitar revalidação do estágio realizado à/ao docente 65 da disciplina, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação: I – Termo de 66 Compromisso assinado; II – Plano de aula ou Plano de curso que foi executado no 67 estágio; III – Ficha de frequência ou Declaração de frequência que ateste o cumprimento 68 da carga horária realizada, incluindo a regência. Art. 52 - As notas bimestrais são 69 70 atribuídas conforme as atividades descritas abaixo: I - Investigação e apresentação de 71 seminários; II - Relatórios de caracterização e de observação; III - Projetos de Atuação 72 Docente e sua execução; IV - Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente 73 de estágio. No Art. 53 foi incluída a palavra igual (frequência igual ou superior a 75%). 74 No Art. 59 das atribuições da Coordenação de Estágio do Curso, foi incluído o item XI – 75 No final do ano letivo, receber das/dos docentes de estágio, os Termos de Compromisso 76 assinados, os Projetos de Atuação Docente, as Fichas ou Declarações de Frequência e 77 os Relatórios Finais dos estágios obrigatórios, em formato digital, e tomar as 78 providências cabíveis, junto aos demais setores. No Art. 63 das atribuições da/do 79 Acadêmica/o-estagiária/o foi incluído o item IV – Assinar o Termo de Compromisso de estágio e complementado o item XIII para que conste a necessidade da assinatura na ficha 80 81 de frequência da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, da/do Professor/a 82 Orientador/a e da/do estudante estagiário. As mudanças foram aprovadas por todos os 83 presentes. Próximo ponto da pauta: PADs das professoras Zeloi Martins e Laura 84 Teixeira, a professora Laura fez a leitura do seu PAD e foi sugerido pelo coordenador 85 acrescentar a disciplina optativa Performance e Corpo de Artista, com carga hora de 86 30h/a, pois teremos poucas ofertas de optativas neste segundo semestre. A professora concordou e o PAD foi aprovado. A professora Zeloi fez a leitura do PAD, justificando 87 88 que a alteração do documento se fez necessário porque assumiu a disciplina de pesquisa II do 4° AVM enquanto o professor Luiz Salgado usufrui da licença prêmio. O PAD foi 89 90 aprovado pelos presentes. Próximo ponto da pauta: Laura Teixeira: proposta de curso, a professora Laura informou que submeteu o projeto de curso intitulado Oficina de 91 92 performance e acessibilidade para o edital da Lei Paulo Gustavo via Fundação Cultural de Curitiba. Se aprovado, será ministrado no Campus Curitiba II e para tanto já obteve a 93 94 autorização da diretora do Campus e da coordenação de curso, que julgou importante que 95 fosse apresentado em reunião do colegiado. Deste modo a professora Laura leu o projeto 96 que teve a anuência de todos. Próximo ponto da pauta: Cronograma do TCC/ questões 97 das bancas de defesa, a professora Zeloi fez a apresentação dos ajustes do cronograma 98 da disciplina pesquisa II, 4º ano manhã e noite, com destaque para a data das defesas. O 99 colegiado aprovou o período de 11 a 15 de dezembro para a realização das bancas. Próximo ponto de Pauta: Informação do evento Pipoca Cultural, a professora Iriana 100 101 informou que o evento é promovido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/PROEC da 102 UNESPAR e acontecerá de 03 a 17 de outubro e que no dia 05 de outubro a mostra 103 artística acontecerá no Campus de Curitiba II. O colegiado decidiu que para a participação

ATA 213/2023. Assinatural Avançada realizada pur Luciano Pariera Buchmann (XXX.811.149*XX) em 24/10/2023 10.50, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Bartelia Martins dos Santos (XXX.080.849-XX) em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX) em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento 667.685 por: Luciano Parreira Buchmann em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereco: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b**.



comissão para tratar das questões referente ao evento com os professores: Maria Cristina, Iriana e Pedro Ernesto. A última questão tratada foi o informe do coordenador Luciano sobre o processo referente à **programação da Galeria Laila Tarran**, que após ser analisada pela Diretoria de Extensão retornou ao colegiado com a informação de que foi aprovado com ajustes a serem feitos. Nada mais havendo a tratar, o coordenador Luciano encerrou a reunião e, para registrar, eu Zeloi Aparecida Martins, lavrei a presente ata que será assinada por todas as pessoas presentes e aprovada após leitura em sessão posterior.

1	1	1
1	1	2

110

105

106

107

108 109

1	Ana Flávia Lesnovski	
2	Ana Maria Rufino Gillies	Ausência justificada
3	Artur Freitas	
4	Cintia Veloso da Silva	
5	Claudia Priori	
6	Dulcineia Galliano Pizza	
7	Iriana Nunes Vezzani	Mrianazz.
8	Laura Formighieri Teixeira	
9	Luciano P. Buchmann	
10	Luiz Antonio Salgado	Licença Prêmio
11	Marcelo Z. Almeida	
12	Marcelo Forte	
13	Maria Cristina Mendes	
14	Mauren Teuber	
15	Pedro Ernesto Freitas Lima	Ausência justificada
16	Polyanna Morgana	Ausência justificada
17	Rosanny M. M. Teixeira	
18	Sonia T. Vasconcellos	
19	Zeloi A. Martins	
20	Wagner J. da Costa Lima	

113 114

115

CARTA AO COLEGIADO (datada de ???)

116 Prezades Professores,

- Nós, como futuros Docentes, valorizamos a relação entre Estudante X Professor. Afinal,
- 118 é com vocês que estamos aprendendo a importância de uma educação que não seja
- opressiva, onde haja alguma horizontalidade.
- 120 Desde antes da greve, os docentes demonstraram preocupação com as possíveis
- desistências. Porém, após o retorno, outros mais vieram à sala de aula com advertências
- sobre faltas, e alguns até compararam a produtividade entre os estudantes do noturno e
- 123 matutino, havendo por alguns momentos inclusive comparações entre a participação de
- 124 discentes de cursos vespertinos em questões estudantis. O que para nós, soa como
- incoerência no discurso.
- Devemos destacar que a condição de trabalhadores é predominante na nossa turma, entre
- trabalho formal e informal, estágio, cursos de extensão, PIBID, PIC, faculdade, e afazeres
- domésticos, é tripla a jornada de trabalho da maioria dos estudantes, isso sem contar o

ATA 213/2023 Assinatura kvançada realizada por: Luciano Parreira Buchmanii (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 10:58, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.080.849-XX) em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX) em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Dulcineia Galliano Pizza (XXX.209.379-XX) em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX) em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento 667.685 por: Luciano Parreira Buchmann em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b**.



- presente em sala de aula. Tanto que para uns, a solução foi o trancamento de matérias.
- 131 Mas para outros, não é sequer viável estender a formação por mais alguns anos,
- principalmente para quem não é daqui, ou não pretende permanecer, ou ainda vê urgência
- em começar em um ramo novo, como exemplo dos casos de quem está em sua segunda
- 134 graduação.

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

- Além disso, o cognitivo não é o mesmo às 7h e às 19h, o que torna as comparações citadas
- insensíveis e revoltantes, ao desconsiderar a experiência de cada indivíduo, que é
- diferente por mais que as atividades propostas sejam as mesmas.
- Por essa razão, para as atividades e leituras que são solicitadas para realização em período
- extraclasse, precisamos que os professores considerem que temos 9 matérias + 1 optativa.
- No primeiro bimestre, **antes da greve**, as matérias com mais atividades extraclasse foram
- 141 FEAV com 8 no total, e FLV com 4, sendo que em FLV a professora sugeriu a produção
- em sala, ainda que por ser uma matéria de apenas 2
- tempos, não foi de todo possível. **Pós greve**, conversamos com a professora em questão,
- 144 que já iniciou o segundo bimestre com uma única proposta que seria inteiramente
- 145 trabalhada em sala de aula. Já com a professora de FEAV ficou resolvido que um dos
- 146 trabalhos do primeiro bimestre poderia ser entregue no segundo, visto que os alunos não
- 147 conseguiriam entregar o trabalho na data sugerida anteriormente
- 148 Vejam que o diálogo com ambas as professoras resolveu os problemas do primeiro e
- 149 segundo bimestre na matéria delas e por isso esta carta está sendo escrita: Para que no
- 150 terceiro bimestre esses obstáculos não existam em nenhuma das matérias. Devemos
- enfatizar aqui, que esse diálogo e resolução só foi possível graças à abertura das professoras para ele.

Em Filosofia e Pesquisa, foi solicitado um texto por semana, que deveria ser lido previamente para trabalho em sala de aula, Tridimensional solicitou a leitura de um livro, pequeno, sim, mas ainda assim, um livro inteiro. Só essas três já ocupavam um bom tempo para leitura, isso sem contabilizar as matérias que solicitavam leituras esporádicas.

Mas por que isso está sendo dito aqui?

Pois bem. Sabemos que futuramente no exercício da docência, teremos pilhas de atividades para correção, de notas para serem lançadas, além das demandas do sistema educacional e que cada aluno traz. O ponto é que quando formos professores, esse será nosso trabalho por renda, e supondo que continuemos a formação em um Mestrado ou Especialização, as duas jornadas estarão em concordância, diferente da nossa realidade atual.

- 164 Fizemos um questionário com a turma, acerca de todas as atividades do primeiro bimestre,
- tanto entregues no prazo, com atraso ou pendentes, e também contabilizamos o tempo não
- utilizado, ou seja, o tempo que não estamos em deslocamento, ou em algum dos espaços
- 167 citados anteriormente.
- Revelou-se impraticável a realização de tantos trabalhos em tão curto período de tempo.
- Acerca das leituras, boa parte desistiu de realizá-las, e somente foram feitas quando
- 170 necessárias para alguma atividade.
- 171 Essa sobrecarga também influenciou nas faltas, já que alguns de nós deliberadamente
- escolhemos os dias em que tínhamos mais presença para faltar e ter tempo hábil de realizar
- as atividades pendentes.
- Em Desenho, mesmo sendo uma das matérias de 3 tempos, nas quais a turma raramente
- permanece até o fim em razão de condução, além de serem as últimas horas de dias tão
- 176 longos, o tempo é aproveitado da melhor forma possível. As atividades estão sendo
- 177 realizadas em sala de aula, dessa forma, a avaliação ocorre considerando o processo de
- aprendizagem e o desenvolvimento, por isso ela não aparece nos gráficos a seguir.
- 179 Apenas um exemplo, mas que também não pode ser considerado como solução total e
- aplicável a todas as matérias. Afinal, assim como cada estudante é um indivíduo, cada

ATA 213/2023. Assinatura tem substitution of a particular icase in the control of the control of a particular icase in the control of a particular icase icas



Inclusive, sobre essa questão das matérias dos últimos horários, acreditávamos que era compreendida pelos professores, tendo em vista que no início do ano foram feitos combinados sobre horário de ir embora e afins.

Apesar disso, na última semana, no dia 14 de agosto de 2023, a professora Polyanna de Tridimensional encaminhou no classroom o informe a seguir (print abaixo dos gráficos). Nossa turma sequer tentou diálogo com a professora em sala de aula dessa vez, pois houveram situações em que a turma coincidentemente teve falta coletiva, nós não teríamos as primeiras aulas e por a matéria de Tridimensional ser nos últimos horários, os alunos acabaram optando por não comparecer. Acontecimento este que gerou atrito entre corpo discente e docente. Situação semelhante aconteceu com o professor de Filosofia, em que as faltas não foram coletivas, porém a presença foi extremamente reduzida (com o comparecimento de somente 3 estudantes) e cuja razão foi a mesma: seria somente esta matéria no dia. Já neste caso, houve total compreensão do professor.

Por tanto, o envio desta carta tem como objetivo estar buscando soluções através dessa conversa com cada professor. Para isso é essencial a abertura para o diálogo horizontal. Como possíveis soluções às questões apresentadas, nas discussões entre a turma, a possibilidade de avaliação semestral, como no primeiro ano, teve aprovação unânime. Ou, se trimestrais, que os prazos de entrega dos trabalhos mais elaborados não coincidam entre si. Alguns estudantes sugeriram que provas poderiam resolver a questão em algumas matérias, sendo necessário a discussão do assunto em sala de aula para encontrar o melhor para todos.

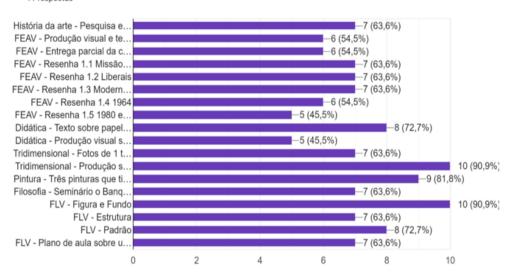
Por isso solicitamos encarecidamente a importância da interlocução. Não somente entre Professor X Aluno, como também dentro do próprio colegiado. Após a greve muito se falou sobre dar tempo para evitar a sobrecarga e no final, a data de entrega de quase todos os trabalhos ficaram para a mesma semana.

É com essas considerações que vos escrevemos, na esperança de que não mais ocorram falhas na comunicação, solicitamos compreensão da parte de vocês, que os apontamentos aqui feitos auxiliem na resolução de problemas, ou, na melhor das hipóteses, previna-os.

Por ser verdade, firmamos a presente carta.

Curitiba. Agosto de 2033.





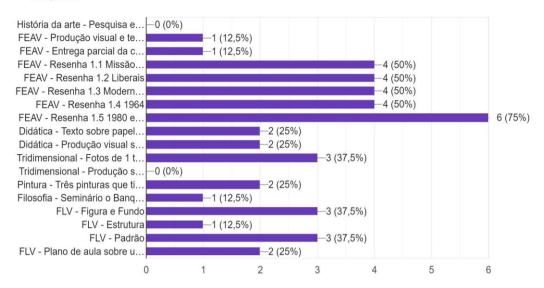
ATA 213/2023. Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 10:58, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Barcelo Agrica (XXX.080.849-XX) em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX) em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Dulcineia Galliano Pizza (XXX.209.379-XX) em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX) em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento 667.685 por: Luciano Parreira Buchmann em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b**.



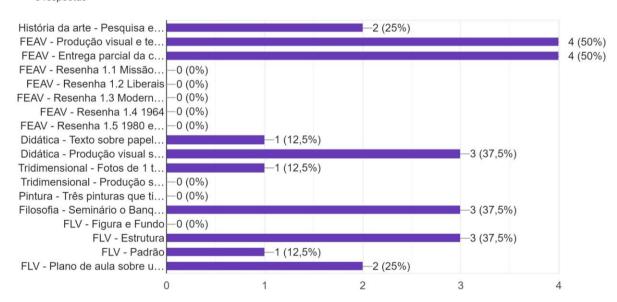
Entregue com atraso

8 respostas



Pendente

8 respostas



218

ATA 213/2023. Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 10:58, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX) em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Dulcineia Galliano Pizza (XXX.209.379-XX) em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX) em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento 667.685 por: Luciano Parreira Buchmann em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.

Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b.





ATA 213/2023. Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 10:58, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 10:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinao de Almeida (XXX.906.899-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Iriana Nunes Vazzani

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.

assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereco:

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b**.

(XXX.893.450-XX) em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Dulcineia Galliano Pizza (XXX.209.379-XX)** em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX)** em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento **667.685** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 24/10/2023 10:58. Documento





 $\label{locumento:decomposition} Documento: \textbf{ATA_152023ColegiadoArtesVisuais.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.





CAMPUS DE CURITIBA II CENTRO DE ARTES

Protocolo: 21.239.543-9

Assunto: regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais -

revisão 2023

Interessado: LUCIANO PARREIRA BUCHMANN

Data: 27/10/2023 14:20

DESPACHO

Prezada Pró-Reitora, Professora Marlete Schaffrath,

Considerando a solicitação de alteração do regulamento de estágio do curso de Licenciatura em Artes Visuais, aprovada no colegiado e homologada no Conselho do Centro de Artes (Ata 005/2023). Encaminho para as devidas providências.

Atenciosamente Rosemeri Rocha da Silva Diretora do Centro de Artes/Campus Curitiba II Portaria 108/2022 REITORIA/UNESPAR





Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Rosemeri Rocha da Silva** em: 27/10/2023 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013

Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

Campus de Curitiba II





Ata nº 005/2023 da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO CENTRO DE ARTES do Campus de Curitiba II da UNESPAR. Aos dezessete (17) dias 2 do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h00, presencialmente na UNESPAR 3 Campus Curitiba II, reuniu-se o Conselho do Centro de Área de Artes do Campus 4 5 Curitiba II da UNESPAR, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Informes, 6 Calendário acadêmico, Vagas de concurso, Carga horária PSS, Projetos de pesquisa 7 e extensão, PAD de docentes, Optativas Licenciatura em Artes Visuais, Regulamento de estágio de Licenciatura em Artes Visuais e Homologações. Estavam 8 9 presentes: Alvaro Levis de Bittencourt, Amabilis de Jesus, Beatriz Avila Vasconcelos, Claudia Priori, Demian Albuquerque Garcia, Diego Elias Baffi, Giancarlo Martins, 10 Gladistoni dos Santo, Letizia Osorio Nicoli, Luciano Parreira Buchmann, Rosemeri 11 12 Rocha da Silva e Sidinalva Maria dos Santos Wawzyniak. Ausências justificadas: Roberta Cristina Ninin e Solange Straub Stecz. A Diretora de Centro, Prof.ª Rosemeri 13 Rocha, inicia a reunião com o primeiro item de pauta. Item 01. Calendário acadêmico: 14 15 A Diretora de Centro repassa que a Chefe da Divisão de Graduação, Prof.^a Solange Maranho Gomes, fez uma reunião com os/as Coordenadores/as de curso e apresentou a 16 proposta de Calendário acadêmico para o ano letivo de dois mil e vinte e quatro. Prof.ª 17 Rosemeri Rocha da Silva apresenta em reunião a proposta de calendário para que os/as 18 19 Conselheiros tenham ciência. As aulas estão previstas para ter início em primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro e terminar no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e 20 cinco e o recesso será em agosto de dois mil e vinte e quatro. A reunião segue com o 21 22 próximo item de pauta. Item 02. Projetos de pesquisa e extensão: Prof.ª Rosemeri Rocha informa que as Divisões de Pesquisa e Pós-graduação e Extensão e Cultura 23 24 repassaram os projetos cadastrados nos setores e reforça a importância e a urgência de 25 que os projetos irregulares sejam regularizados e que todos estejam e em conformidade com o Plano Anual de Atividades dos/as docentes. A Diretora de Centro dá sequência à 26 27 reunião. Item 03. Homologações: São Processo nº 20.997.692-7 – Afastamento para o 28 exterior da Prof.ª Nadia Luciani Moroz do colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas. 29 Processo nº 20.896.354-6 – Afastamento para o exterior da Prof.ª Polyanna Morgana 30 Duarte de Oliveira Rocha do colegiado de Licenciatura em Artes Visuais. Processo nº 31 20.978.309-6 - Alteração de carga horária da Prof.ª Karin Maria Véras do curso de 32 Bacharelado em Dança de vinte horas semanais para quarenta horas semanais. Processo nº 20.955.717-7 – Curso de extensão intitulado Laboratório Mapear afetos: treinamento, 33 34 improvisação e território da Prof.ª Sofia Vilasboas Slomp do colegiado de Licenciatura em Teatro. Processo nº 21.048.437-0 – Renovação da disposição funcional da Prof.ª Ana 35 36 Paula Dassi Leite do colegiado de Licenciatura em Teatro. Processo nº 21.037.893-6 -Renovação da disposição funcional da Prof.ª Jane Kelly de Oliveira do colegiado de 37 38 Licenciatura em Teatro. Processo nº 20.849.030-3 - Evento de extensão intitulado Mostra de Filmes "Ano do Documentário" da Prof.ª Letizia Osorio Nicoli do colegiado 39 de Bacharelado em Cinema e Audiovisual. Processo nº 20.803.577-0 - Projeto de 40 extensão intitulado O corpo com deficiência na produção audiovisual: possibilidades nas 41 42 metodologias de ensino-aprendizagem da Prof.^a Letizia Osorio Nicoli do colegiado de Bacharelado em Cinema e Audiovisual. Processo nº 20.902.442-0 – Projeto de extensão 43 intitulado Traços da Dança da Prof.ª Ludmila Aguiar Veloso do colegiado de 44 45 Licenciatura em Dança. Processo nº 20.429.633-2 - Projeto de extensão intitulado

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

ATA 174/2023. Assinatura A Ratic des Febreianários: 1852 m Fatrach 8 0035105 (xxxxxistiza 6 9-xxx) em 24/10/2023 10:41 Local: UNESPAR/FAP/LTE, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 10:41 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, Sidinalva Maria dos Santos Wawzyniak (XXX.831.865-XX) em 24/10/2023 11:07 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA, Demian Albuquerque Garcia (XXX.048.609-XX) em 24/10/2023 11:30 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 15:45 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Letizia Osorio Nicoli (XXX.781.740-XX) em 25/10/2023 10:24 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Giancarlo Martins (XXX.834.348-XX) em 25/10/2023 10:38 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA. Assinatura Simples realizada por: Gladistoni dos Santos Tridapalli (XXX.773.940-XX) em 24/10/2023 08:59 Local: UNESPAR/FAP/LDANCA, Amabilis de Jesus da Silva (XXX.850.779-XX) em 24/10/2023 10:42 Local: UNESPAR/FAP/MPA, Beatriz Avila Vasconcelos (XXX.203.921-XX) em 25/10/2023 09:49 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao documento 613.241 por: Giovana Alves de Castro em: 24/10/2023 08:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 546184098b7e57b733d4cc7e5bce0e7e.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013

Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019





Caderno de Poéticas da Palavra – Volume II da Prof.ª Milena Flick Arruda do colegiado 46 de Bacharelado em Artes Cênicas. Processo nº 20.967.344-4 - Projeto de extensão 47 48 intitulado Dramaturgias do desassossego: Criação, pesquisa e ensino do Prof. Thiago Dominoni do colegiado de Licenciatura em Teatro. Processo nº 21.064.029-0 - Projeto 49 de pesquisa intitulado Criação, Ensino e Inclusão: concepções e práticas pedagógicas 50 51 da Prof.^a Andréa Lúcia Sério Bertoldi do colegiado de Mestrado Profissional em Artes. Processo nº 20.713.738-3 – Projeto de pesquisa intitulado *Medeia e Mata teu pai: Via de* 52 mão dupla no processo de recepção teatral da Prof.ª Jane Kelly de Oliveira do colegiado 53 54 de Licenciatura em Teatro. Processo nº 20.762.873-5 - Projeto de pesquisa Redes de trocas: sistema, agentes, políticas em arte e aspectos dos usos de diagramas em 55 processos de criação dá Prof.ª Denise Adriana Bandeira do colegiado de Mestrado 56 57 Profissional em Artes. Processo nº 20.921.852-6 - Projeto de pesquisa intitulado A Autoralidade no Cinema Paranaense Contemporâneo: dos processos criativos à 58 cosmovisão da Prof. Luis Fernando Severo do colegiado de Bacharelado em Cinema e 59 Audiovisual. Processo nº 20.772.381-9 – Projeto de pesquisa intitulado Concepção de 60 trabalho, tecnologia e formação no Novo Ensino Médio e as implicações dessa reforma 61 para os estágios dos cursos de Licenciatura em Artes da Prof.ª Marcia Sabina Rosa do 62 colegiado de Licenciatura em Teatro. Processo nº 20.772.381-9 - Prorrogação da 63 64 vigência do Projeto de pesquisa intitulado Práxis do Mediador Teatral da Prof.ª Roberta Cristina Ninin do colegiado de Licenciatura em Teatro, para primeiro de abril de dois mil 65 e vinte e quatro. Processo nº 20.990.550-7 - Relatório trienal do grupo de pesquisa 66 67 NAVIS/CNPq do Prof. Artur Correia de Freitas do colegiado de Mestrado Profissional em Artes. Processo nº 20.082.710-4 – Relatório final da pesquisa intitulada Ela/Eu: 68 Processos de Criação em Arte Eletrônica da Prof.ª Ana Flavia Merino Lesnovski do 69 colegiado de Licenciatura em Artes Visuais. Processo nº 20.737.166-1 - Relatório final 70 da pesquisa intitulada Redes de trocas e diagramas: sistema, agentes e políticas em arte 71 digital da Prof.ª Denise Adriana Bandeira do colegiado de Mestrado Profissional em 72 Artes. Processo nº 20.772.192-1 - Relatório final da pesquisa intitulada Projetos 73 Educacionais para a juventudo Brasileira a partir da reforma do Ensino Médio - Lei 74 75 13.415/2017 da Prof.ª Marcia Sabina Rosa do colegiado de Licenciatura em Teatro. 76 Também foram homologadas as inclusões Processo nº 20.997.692-7 – Afastamento para 77 o exterior da Prof.ª Paola Lopes Zamariola do colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas. Processo nº 20.408.691-5 Relatório parcial e pedido de alteração para caráter 78 79 permanente do Projeto de extensão intitulado Atelier de Théâtre de l'Unespar/AF de Curitiba da Prof.^a Nádia Moroz Luciani do colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas. 80 Processo nº 21.116.939-7 – Evento de extensão intitulado Ciclo de leituras para 81 releituras de si: confluências entre arte e psicologia do Prof. Diego Elias Baffi do 82 83 Colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas. Processo nº 21.124.633-2 - Relatório Trienal do grupo de pesquisa EIKOS - Imagem e experiência estética do Prof. Rafael 84 85 Tassi Teixeira do colegiado de Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo. Processo nº 21.081.253-9 Relatório Trienal do grupo de pesquisa Cinema - Criação e Reflexão 86 87 (CINECRIARE) da Prof.^a Cristiane do Rocio Wosniak do colegiado de Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo. Após as homologações a Diretora de Centro passa para itens 88 89 de aprovação. Item 4. Optativas Licenciatura em Artes Visuais: O Conselheiro e Coordenador do curso de Licenciatura em Artes Visuais, Prof. Luciano Parreira 90

ATA 174/2023. Assinatura A Raticianários: k352 m Galtach a 800351105 (XXXXIII ibra 69-3009) in (241) 3/2502 3 3001 4 W W W A Fapares Par Pray/Centrodeart, Alvaro Levis de Bittencourt (XXX.810.689-XX) em 24/10/2023 10:21 Local: UNESPAR/FAP/LTE, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 10:41 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, Sidinalva Maria dos Santos Wawzyniak (XXX.831.865-XX) em 24/10/2023 11:07 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA, Demian Albuquerque Garcia (XXX.048.609-XX) em 24/10/2023 11:30 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 15:45 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Letizia Osorio Nicoli (XXX.781.740-XX) em 25/10/2023 10:24 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Giancarlo Martins (XXX.834.348-XX) em 25/10/2023 10:38 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA. Assinatura Simples realizada por: Gladistoni dos Santos Tridapalli (XXX.773.940-XX) em 24/10/2023 08:59 Local: UNESPAR/FAP/LDANCA, Amabilis de Jesus da Silva (XXX.850.779-XX) em 24/10/2023 10:42 Local: UNESPAR/FAP/MPA, Beatriz Avila Vasconcelos (XXX.203.921-XX) em 25/10/2023 09:49 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao documento 613.241 por: Giovana Alves de Castro em: 24/10/2023 08:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade

deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 546184098b7e57b733d4cc7e5bce0e7e.

Unespar - Universidade Estadual do Paraná

Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Rosemeri Rocha da Silva em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 667796db69d47ecda76d9f5c164eec40.



91

92

93

94

95 96

97

98

99

100

101 102

103

104

105

106 107

108 109

110

111112

113

114115

116

117

118119

120 121

122 123

124

125

126

127128

129

130

131

132

133

134

135

Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013

Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019

Campus de Curitiba II





Buchmann, explica que o Projeto Pedagógico de Curso de Artes Visuais foi alterado no ano de dois mil e vinte e dois e ao ser cadastrado na plataforma SIGES as optativas do antigo currículo saíram do sistema. Contudo, ainda existem estudantes que estão cumprindo a matriz curricular antiga do curso e é necessária uma alteração no PPC para que as optativas antigas sejam validadas a partir do novo currículo. O Coordenador apresenta um texto que será incluído no Projeto Pedagógico de Curso para que essa validação seja possível e explica que é necessária a aprovação no Conselho de Centro de Área para que essa alteração seja enviada para aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. A Diretora de Centro, Prof.^a Rosemeri Rocha da Silva, coloca a alteração em votação e o Conselho de Centro aprova por unanimidade. A reunião segue com o próximo item de aprovação. Item 05. Regulamento de estágio de Licenciatura em Artes Visuais: O Conselheiro e Coordenador do curso de Licenciatura em Artes Visuais, Prof. Luciano Parreira Buchmann, explica que foi feita uma alteração no regulamento de estágio de Licenciatura em Artes Visuais, que está no Projeto Pedagógico do Curso de Artes Visuais vigente e que precisa de aprovação do Conselho de Centro de Área para ser encaminhado para aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. O Coordenador apresenta as mudanças e enfatiza que a alteração mais importante é a validação do estágio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A Diretora de Centro coloca a alteração para aprovação e o Conselho aprova por unanimidade. Após a provação a reunião tem sequência com o próximo item da pauta. Item 06. Carga horária PSS: A Diretora de Centro, Prof.ª Rosemeri Rocha da Silva, explica que estão voltando contratações de docentes colaboradores. A Diretora explica que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP) pontuou que a carga horária de contratação da Unespar está estourada e isso está tendo consequência nos processos de contratação que estão sendo indeferidos. Um ponto enfatizado pela Pró-reitoria é que os colegiados devem planejar as optativas, pois estão considerando as previsões enviadas pelos colegiados na hora de analisar os Planejamentos Anuais de Atividades e atentaram que o foco das contratações são disciplinas obrigatórias. Prof.ª Rosemeri Rocha da Silva também explica que os aditivos de contratos devem ser mais bem pensados pelos colegiados na hora de solicitar as renovações. Os/as Conselheiros/as debatem sobre a importância e estruturação das disciplinas optativas assim como o caráter de atendimento dos/as docentes colaboradores. A reunião segue com o próximo item de pauta. Item 07. PAD de docentes: a partir da discussão anterior a Diretora de Centro enfatiza a importância das atualizações dos Planejamentos de Atividades Docentes e que eles sempre devem estar em dia com as aulas, projetos e outras atividades desempenhadas pelos/as docentes. A reunião passa para o último item da pauta. Item 08. Vagas de concurso: Prof.^a Rosemeri Rocha da Silva faz uma contextualização sobre a reunião com a Reitoria e Pró-reitorias da Unespar onde foi apresentado um estudo de carga horária de ensino dos cursos da instituição e a divisão das vagas para concurso público para carreira do magistério público de Ensino Superior do Estado do Paraná da Unespar. Explica que nessa reunião a divisão foi aprovada e os cursos de Bacharelado em Artes Cênicas, Bacharelado em Cinema e Audiovisual, Bacharelado em Dança, Licenciatura em Dança e Licenciatura em Teatro receberam cada um uma vaga para o concurso. O curso de Licenciatura em Artes Visuais não recebeu vagas pelo estudo apresentado, contudo no estudo é explicado que a remoção da Prof.ª Maria Cristina Mendes gerou um novo código

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

ATA 174/2023. Assinatura ARIT, dos Fetnicionários: Rosambaltacha QQ 35105 (XXXIII 165 AXXIII 165 AX



136

137 138

139

140 141

142143

144 145

146 147

148

149

150

151

152

153154

155

156 157

158

159 160

161

162 163

164

165

166

167 168

169

170

Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013

Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019



Campus de Curitiba II

de vaga para a Unespar, visto que não houve necessidade de permuta de vagas. Também foi destinada para cada campus uma vaga de incentivo à Pós-graduação. Essa vaga foi inicialmente destinada ao curso de Licenciatura em Artes Visuais pela Comissão de Estudo de Vagas de Concurso do Campus Curitiba II que havia contabilizado que o curso era o que mais possuía docentes de destinando à Pós-graduação, contudo, após a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) Unespar e a apresentação de novos critérios de divisão, existe também a possibilidade de a vaga ficar lotada no curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual que com a inclusão do docente empossado, Alexandre Rafael Garcia, que também atua no Mestrado de Cinema e Artes do Vídeo a contabilização entre os cursos é a mesma. Após discussões relacionadas à vaga ficou a critério das Coordenadoras de Pós-graduação fazer a decisão. Além disso, foi repassado que as aposentadorias e exonerações pós maio de dois mil e vinte e dois irão gerar código de vagas para concursos, ou seja, as aposentadorias dos/as docentes Ana Cristina Fabrício, Ângelo José Sangiovanni e Edison Mercuri geraram códigos de vaga. Com relação à essas vagas, foi explicado pela Reitoria que elas voltariam aos Campi e então distribuídas. Em reunião, a Comissão de Estudo para Vagas de Concurso do Campus Curitiba II encaminhou que as vagas voltariam para seus Centros de Área de Origem, então quando fossem de áreas específicas voltariam aos colegiados de origem e quando fossem de áreas gerais voltariam para decisão do Conselho de Centro de Área. Foi também encaminhado que os colegiados de origem podem solicitar as vagas de docentes que eram das áreas gerais a partir de um memorando de justificativa que seria apresentado ao Conselho de Centro que deliberaria sobre a questão. Sendo assim, o código de vaga gerado pela aposentadoria da Prof.ª Ana Cristina Fabrício voltou ao Bacharelado em Artes Cênicas e os códigos das aposentadorias dos docentes Ângelo José Sangiovanni e Edison Mercuri serão debatidos no Centro de Área. Os colegiados de Bacharelado em Artes Cênicas e Licenciatura em Teatro apresentam suas justificativas para que as vagas voltem aos colegiados (memorando de justificativas anexos a Ata) e o Conselho e Centro de Área debate a questão. A Diretora de Centro coloca em votação a volta do código de vaga gerado pela aposentadoria do docente Edison Mercuri volte ao colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas e os/as presentes em reunião aprovam. Prof.ª Rosemeri Rocha da Silva coloca em votação a volta do código de vaga gerado pela aposentadoria do docente Ângelo José Sangiovanni volte ao colegiado de Licenciatura em Teatro e os/as presentes em reunião aprovam. Nada mais havendo a se tratar a reunião é encerrada e, para registrar, eu Giovana Castro, lavrei a presente ata, que foi aprovada e vai assinada eletronicamente pelos/as presentes em reunião.

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

ATA 174/2023. Assinatura ARAR Sea Februarios: 1852 h Galtroth & 903 in 50 (xxxxistical 69 axx) of (41) 6/250 3 200 il www.fapnetspank[rap/centrodeart, Alvaro Levis de Bittencourt (xxx.810.689-xx) em 24/10/2023 10:21 Local: UNESPAR/FAP/LTE, Claudia Priori (xxx.103.729-xx) em 24/10/2023 10:41 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, Sidinalva Maria dos Santos Wawzyniak (xxx.831.865-xx) em 24/10/2023 11:07 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA, Demian Albuquerque Garcia (xxx.048.609-xx) em 24/10/2023 11:30 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Luciano Parreira Buchmann (xxx.811.149-xx) em 24/10/2023 15:45 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Letizia Osorio Nicoli (xxx.781.740-xx) em 25/10/2023 10:24 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Giancarlo Martins (xxx.834.348-xx) em 25/10/2023 10:38 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA. Assinatura Simples realizada por: Gladistoni dos Santos Tridapalli (xxx.773.940-xx) em 24/10/2023 08:59 Local: UNESPAR/FAP/LDANCA, Amabilis de Jesus da Silva (xxx.850.779-xx) em 24/10/2023 10:42 Local: UNESPAR/FAP/MPA, Beatriz Avila Vasconcelos (xxx.203.921-xx) em 25/10/2023 09:49 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao documento 613.241 por: Giovana Alves de Castro em: 24/10/2023 08:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 546184098b7e57b733d4cc7e5bce0e7e.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX)** em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Rosemeri Rocha da Silva** em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **667796db69d47ecda76d9f5c164eec40**.





Universidade Estadual do Paraná Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013. Campus de Curitiba II



COORDENAÇÃO BACHARELADO EM ARTES CÊNICAS

MEMORANDO n. º 11/2023

Da: Coordenação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas

Para: Prof^a. Dr^a. Rosemeri Rocha MD Diretora do Centro de Artes

Data: 19/10/2023

Assunto: Manifestação quanto a destinação das vagas de concurso

Na reunião de colegiado realizada em 05/10/2023 registrada em ata aprovada em reunião realizada em 19/10/2023, o curso de Bacharelado em Artes Cênicas deliberou a respeito das vagas:

- 1) destinada ao Bacharelado em Artes Cênicas em concurso próximo futuro: a) que não será chamado o segundo colocado do concurso de História do Teatro realizado para vaga anterior; b) que a vaga se destinará ao componente curricular de poéticas da cena (nome específico da vaga a definir), de modo que supra as necessidades derivadas da vacância de docentes efetivas para as disciplinas de Laboratórios Formativos e Laboratórios de Montagem.
- 2) derivadas da aposentadoria da docente Ana Cristina Fabrício e do docente Edson Mercuri: a) o curso indica o uso da vaga derivada da aposentadoria da professora Ana Fabrício para concurso que se destine ao componente curricular que a docente atuava, qual seja, poéticas da cena (nome específico da vaga a definir), de modo que supra as necessidades derivadas da vacância de docentes efetivas para as disciplinas de Laboratórios Formativos e Laboratórios de Montagem; b) o curso indica o uso da vaga derivada da aposentadoria do professor Edson Mercuri para o componente curricular de Laboratório de Design Cênico/Cenografia (nome específico da vaga a definir).

Atenciosamente,

Prof. Dr. Diego Elias Baffi

Coordenador do curso de Bacharelado em Artes Cênicas Portaria nº 110/2022 – Reitoria/Unespar

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3250 7300 | www.fap.pr.gov.br

Memorando 059/2023. Assinatura Simples realizada por: Diego Elias Baffi (XXX.118.858-XX) em 19/10/2023 22:21. Inserido ao documento 664.733 por: Diego Elias Baffi em: 19/10/2023 22:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e0c25447bc93b9ed666f065f72a0133d.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013

Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019







Curitiba, 13 de outubro de 2023

Memorando Nº 18/2023 - LICENCIATURA EM TEATRO

DE: Coordenação do curso de Licenciatura em Teatro

PARA: Direção do Centro de Artes - Campus Curitiba II

Assunto: Solicitação vaga área geral aposentadoria Filosofia voltado para vaga específica no colegiado.

Prezada Diretora de Centro Prof.a Dra. Rosemeri Rocha,

Considerando que o curso de Licenciatura em Teatro possui em seu quadro docente 8 (oito) docentes temporários e apenas 7 (sete) efetivo/as e, dentre o/as efetivo/as, apenas 4 (quatro) docentes são de área específica do Teatro, informamos que os/as docentes efetivos do colegiado do curso de Licenciatura em Teatro optam por solicitar que a vaga de área geral aposentadoria Filosofia volte a uma vaga específica de Teatro no colegiado, destinando-se à vaga de concurso.

Cordialmente,

Prof^a. Dr^a. Roberta Cristina Ninin Coordenadora do curso de Licenciatura em TeatroPortaria nº 237/2022 – Reitoria/Unespar

Unespar – Universidade Estadual do Paraná

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3250 7300





 $\label{locumento:decomposition} Documento: \textbf{ATAN0052023} \textbf{ReuniaoExtraordinariadoConselhodoCentrodeArtes5.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Rosemeri Rocha da Silva** em: 27/10/2023 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Protocolo: 21.239.543-9

Assunto: regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais -

revisão 2023

Interessado: LUCIANO PARREIRA BUCHMANN

Data: 02/11/2023 17:36

DESPACHO

Prezado Prof. Marcos Dorigão Diretor de Ensino/DE/PROGRAD

Encaminho para análise e providências o processo protocolizado do campus de Curitiba II, Centro de Artes, referente às modificações do Regulamento de Estágio do curso de licenciatura em Artes Visuais.

Atenciosamente Marlete dos Anjos Silva Schaffrath Pró-Reitora de Ensino de Graduação PROGRAD/UNESPAR





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE ENSINO

Protocolo: 21.239.543-9

Assunto: regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais -

revisão 2023

Interessado: LUCIANO PARREIRA BUCHMANN

Data: 06/11/2023 16:12

DESPACHO

À Profa Dra. Ivone Ceccato Chefe de Gabinete REITORIA - UNESPAR

O presente processo trata de uma solicitação de alteração d0 regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais para ingressantes a partir de 2023 e encontra-se instruído com os documentos necessários para tramitação.

Diante destas condições este processo encontra-se apto à emissão de análise técnica da Câmara de Extensão e parecer da Câmara de Ensino do CEPE.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Prof. Dr. Marcos Dorigão Diretor de Ensino PROGRAD - UNESPAR